
AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA *CORPORATE SUSTAINABILITY
REPORTING DIRECTIVE* NA QUALIDADE DOS RELATÓRIOS DE
SUSTENTABILIDADE DOS PRINCIPAIS BANCOS DE PORTUGAL

Mariana Ferrelli Martins

Dissertação

Mestrado em Economia e Gestão do Ambiente (MEGA)

Orientado por

Manuel Emílio Mota de Almeida Delgado Castelo Branco

2026

Declaração de autenticidade

Eu, Mariana Ferrelli Martins, declaro que o presente trabalho académico, intitulado “Avaliação do Impacto da *Corporate Sustainability Reporting Directive* na Qualidade dos Relatórios de Sustentabilidade dos Principais Bancos de Portugal”, é original e foi realizado por mim próprio de acordo com as seguintes normas académicas e éticas:

- **Originalidade:** As ideias, análises e conclusões apresentadas são fruto do meu próprio trabalho e não foram copiadas de outras fontes sem a devida citação.
- **Referências:** Todas as fontes de informação utilizadas foram corretamente referenciadas de acordo com as normas de citação em vigor.
- **Inteligência Artificial Generativa:** O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, quando existente, foi feito de forma responsável, ética, crítica e não abusiva.

Assinatura: 

Data: 01 de julho de 2026

Agradecimentos

Foi entre o receio e a coragem que iniciei esta jornada, atravessando um oceano para viver aquilo que, durante tanto tempo, se apresentou como um sonho. A conclusão desta dissertação de mestrado não representa apenas o encerramento de um ciclo académico, mas também a concretização de um projeto de vida profundamente significativo.

Ao Professor Manuel Castelo Branco, expresso a minha sincera gratidão pela inspiração que impulsionou a realização desta dissertação, bem como pela orientação prestada ao longo de todo o processo.

À Faculdade de Economia da Universidade do Porto, agradeço as oportunidades académicas e profissionais proporcionadas, as quais foram fundamentais para o meu desenvolvimento pessoal e intelectual.

Aos colegas de mestrado, deixo um agradecimento especial pela parceria, pelo apoio mútuo e pelas trocas enriquecedoras, que tornaram esta experiência mais leve e significativa.

À minha família, manifesto a minha mais profunda gratidão por se fazer presente, mesmo à distância, pelo incentivo constante e pela confiança em mim depositada, apoiando-me incondicionalmente na busca pelos meus sonhos.

Resumo

Este estudo avalia se a introdução da *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD) e a adoção dos *European Sustainability Reporting Standards* (ESRS) melhoram a qualidade dos relatórios de sustentabilidade de bancos portugueses, com foco específico nas divulgações relativas à avaliação de materialidade e aos impactos, riscos e oportunidades (IROs). O estudo enquadra-se na literatura sobre o relatório de sustentabilidade e novas regulações, procurando preencher uma lacuna académica, uma vez que ainda são escassos os estudos dedicados ao contexto da CSRD e dos ESRS no setor bancário português. Além disso, pretende fornecer evidência útil para profissionais do setor bancário e outros *stakeholders* envolvidos na elaboração, análise e utilização destes relatórios. Para atingir este objetivo, o estudo seleciona uma amostra de seis bancos com maior maturidade no reporte de sustentabilidade e maior relevância no mercado português e realiza uma análise qualitativa do conteúdo dos relatórios de sustentabilidade referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Com base na literatura e nos referenciais aplicáveis, desenvolve indicadores de qualidade para avaliar as informações divulgadas e comparar o desempenho das instituições, permitindo classificá-las em função do nível de qualidade do reporte e identificar os indicadores mais relevantes para diferenciar esses níveis de qualidade. Os resultados evidenciam uma melhoria na qualidade das informações divulgadas sobre materialidade e IROs após a introdução da CSRD e dos ESRS, sobretudo no exercício de 2024. No entanto, o estudo também demonstra que essa evolução não ocorre de forma homogénea entre os bancos e os períodos analisados, variando conforme o grau de maturidade institucional e a capacidade de adaptação prévia de cada instituição.

Palavras-chave: CSRD; ESRS; relatório de sustentabilidade; indicadores de qualidade.

Abstract

This study assesses whether the introduction of the Corporate Sustainability Reporting Directive (CSRD) and the adoption of the European Sustainability Reporting Standards (ESRS) improve the quality of sustainability reports published by Portuguese financial institutions, with a specific focus on disclosures related to materiality assessment and impacts, risks, and opportunities (IROs). The study is positioned within the literature on sustainability reporting and new regulations and seeks to address an academic gap, since studies dedicated to the context of the CSRD and the ESRS in the Portuguese banking sector remain scarce. In addition, it aims to provide useful evidence for banking professionals and other stakeholders involved in the preparation, analysis, and use of these reports. To achieve this objective, the study selects a sample of six financial institutions with greater maturity in sustainability reporting and greater relevance in the Portuguese market and conducts a qualitative content analysis of sustainability reports for the fiscal year 2022, 2023, and 2024. Based on the literature and applicable frameworks, it develops quality indicators to assess the disclosed information and compare the institutions' performance, making it possible to classify them according to the level of reporting quality and to identify the most relevant indicators for distinguishing between different levels of disclosure quality. The results show an improvement in the quality of the disclosed information on materiality and IROs following the introduction of the CSRD and the ESRS, particularly in the 2024 reporting period. However, the study also shows that this evolution does not occur uniformly across banks and reporting periods and varies according to each institution's level of institutional maturity and its prior capacity for adaptation.

Keywords: CSRD; ESRS; sustainability report; quality indicators.

Índice

Declaração de autenticidade.....	i
Agradecimentos	ii
Resumo	iii
Abstract.....	iv
Lista de tabelas	vii
Lista de siglas e abreviaturas	viii
1. Introdução	1
2. Revisão da literatura	5
2.1. Divulgação de informação de sustentabilidade.....	5
2.2. Enquadramento regulatório da divulgação de sustentabilidade na União Europeia ...	7
2.3. ESRS 2: dupla materialidade e IROs	10
2.4. Qualidade dos relatórios de sustentabilidade	11
2.5. Sustentabilidade no setor financeiro.....	13
3. Metodologia.....	14
3.1. Questões da investigação.....	14
3.2. Amostra.....	15
3.3. Recolha de informação	18
3.4. Indicadores de qualidade	21
4. Resultados e discussão	25
4.1. Ajustes na amostra e nos indicadores de qualidade.....	25
4.2. Resultados obtidos	27
4.3. Discussão dos resultados obtidos	33
4.4. Respostas às questões da investigação.....	35
5. Conclusões.....	39

Apêndice A.....	43
Apêndice B.....	48
Referências bibliográficas.....	50
Anexo A.....	59
Anexo B.....	61

Lista de tabelas

Tabela 1 - Normas ESRS.....	9
Tabela 2 - Bancos Comuns às Bases do Banco de Portugal e da APB.....	16
Tabela 3 - Total de ativos reportados pelos bancos em 2024.....	17
Tabela 4 - Bancos Seleccionados para a Amostra do Estudo	18
Tabela 5 - Caracterização dos Relatórios dos Bancos Seleccionados	20
Tabela 6 - Princípios GRI	22
Tabela 7 - Número de Indicadores e Pontuação Máxima por Princípio GRI.....	24
Tabela 8 - Bancos e Relatórios Submetidos à Avaliação da Qualidade	26
Tabela 9 – Versão Atualizada do Número de Indicadores e Pontuação por Princípio GRI	27
Tabela 10 - Ranking dos Bancos por Pontuação Total.....	33

Lista de siglas e abreviaturas

APB	Associação Portuguesa de Bancos
ASG	Ambiental, Social e Governo Societário
CSRD	<i>Corporate Sustainability Reporting Directive</i>
EFRAG	<i>European Financial Reporting Advisory Group</i>
ESRS	<i>European Sustainability Reporting Standards</i>
GRI	<i>Global Reporting Initiative</i>
IROs	Impactos, Riscos e Oportunidades
ISSB	<i>International Sustainability Standards Board</i>
NFRD	<i>Non-Financial Reporting Directive</i>
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
SASB	<i>Sustainability Accounting Standards Board</i>
SBM	<i>Strategy and Business Model</i>
TCFD	<i>Task Force on Climate-related Financial Disclosures</i>
UNGC	<i>United Nations Global Compact</i>

1. Introdução

Nas últimas duas décadas, a divulgação de informações não financeiras, especialmente aquelas relacionadas com a sustentabilidade, tem vindo a ganhar cada vez mais espaço no contexto empresarial. Este movimento decorre, em grande parte, do aumento das pressões regulatórias e das exigências de diferentes *stakeholders* por maior transparência, comparabilidade e fiabilidade nas informações divulgadas pelas organizações (Aluchna et al., 2023; Kumar & Prakash, 2019; Zainuldin & Lui, 2022). Neste contexto, os relatórios de sustentabilidade consolidaram-se como um importante instrumento de comunicação corporativa (Filho et al., 2025; Hąbek & Wolniak, 2016).

Para assegurar maior consistência e comparabilidade destas divulgações, foram desenvolvidos diversos referenciais e normas de reporte, que orientam tanto o conteúdo como a forma de apresentação das informações divulgadas (Aluchna et al., 2023; Filho et al., 2025; Ismail et al., 2021; Kumar & Prakash, 2019). Neste contexto, a qualidade das informações divulgadas torna-se um elemento fundamental, uma vez que não basta apenas reportar, é também necessário que as informações apresentadas sejam claras, relevantes, fiáveis, comparáveis e materialmente significativas.

Um marco recente neste processo foi a aprovação da Diretiva (UE) 2022/2464, em 2022, conhecida como *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD), que entrou em vigor em 2023 com o objetivo de reforçar a transparência, a comparabilidade e a fiabilidade das informações de sustentabilidade divulgadas pelas empresas (Azevedo et al., 2025; Colombo, 2024; European Commission, n.d.; KPMG, n.d.). Associados à CSRD, foram introduzidos os *European Sustainability Reporting Standards* (ESRS), com o objetivo de harmonizar os requisitos de divulgação de informações sobre sustentabilidade e estabelecer uma base comum para o reporte de sustentabilidade entre os Estados-Membros (EFRAG, n.d.a; Filho et al., 2025; Negreanu et al., 2025).

Embora um número crescente de empresas publique relatórios de sustentabilidade, permanece a necessidade de compreender se a introdução de exigências regulatórias, como a CSRD e os ESRS, efetivamente contribui para melhorar a qualidade destas divulgações. Assim,

torna-se importante investigar se a obrigatoriedade do reporte leva as organizações a apresentar informações mais completas, transparentes, materialmente relevantes, comparáveis e fiáveis.

No caso das instituições financeiras, essa discussão torna-se ainda mais relevante. O setor financeiro desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável, seja pelo financiamento de atividades económicas, seja pela influência que exerce sobre decisões empresariais e de investimento. Ao mesmo tempo, as instituições financeiras estão sujeitas a uma crescente pressão regulatória e social para demonstrar o alinhamento das suas práticas com os princípios de sustentabilidade (Weber et al., 2014). Neste contexto, a divulgação de informações através de relatórios de sustentabilidade passa a ser um mecanismo de transparência e gestão reputacional.

Embora a literatura apresente um número crescente de estudos sobre sustentabilidade corporativa e divulgação de informações não financeiras, ainda são limitadas as investigações que analisam os efeitos da CSRD sobre a qualidade dos relatórios de sustentabilidade, especialmente no contexto do setor bancário português. Deste modo, o presente estudo procura responder à seguinte questão de investigação: em que medida a introdução da CSRD e dos ESRS influencia a qualidade das informações divulgadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses?

Com base neste problema, o objetivo geral do estudo é avaliar se a introdução da CSRD e dos ESRS tem impacto na qualidade dos relatórios de sustentabilidade, com foco na avaliação de materialidade e nos IROs. Mais especificamente, pretende-se analisar se as informações divulgadas pelos bancos se tornam mais detalhadas, transparentes, materialmente relevantes, fiáveis e comparáveis. Para alcançar este objetivo, o estudo analisa uma amostra de bancos portugueses, define indicadores de qualidade e compara relatórios referentes aos exercícios anterior e posterior à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS.

A relevância deste estudo decorre tanto da importância crescente da CSRD no contexto europeu como da necessidade de compreender os seus efeitos práticos sobre a qualidade do relatório de sustentabilidade. Do ponto de vista académico, a investigação contribui para preencher uma lacuna na literatura relativa à adaptação dos bancos portugueses aos novos

requisitos de reporte. Do ponto de vista prático, os resultados podem apoiar profissionais do setor financeiro, reguladores e outros *stakeholders* na compreensão dos desafios e avanços associados à implementação da CSRD.

Para orientar a investigação, foram definidas três questões específicas:

Questão 1) Em que medida a qualidade das informações sobre a avaliação da materialidade e sobre os IROs divulgadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses evoluiu após a introdução da CSRD e dos ESRS, considerando os exercícios de 2022, 2023 e 2024?,

Questão 2) Que fatores institucionais parecem influenciar a evolução da qualidade e do alinhamento com os ESRS após a CSRD?, e

Questão 3) Que alterações de conteúdo e estrutura podem ser observadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses após a introdução da CSRD e dos ESRS, e como estas mudanças influenciam a qualidade das divulgações relativas à avaliação da materialidade e aos IROs?

Em termos metodológicos, o estudo adota uma abordagem documental baseada na análise dos relatórios de sustentabilidade ou de documentos equivalentes, divulgados por bancos portugueses. Para efeitos do estudo, consideram-se documentos equivalentes os relatórios anuais, relatórios integrados ou relatórios de gestão e contas que incluam secções suficientemente desenvolvidas sobre materialidade e IROs. A amostra é composta por seis bancos e abrange os exercícios de 2022, 2023 e 2024, correspondendo a um período que inclui tanto a fase anterior à implementação da CSRD como o primeiro exercício de reporte alinhado com os ESRS. A avaliação dos relatórios é realizada através de indicadores de qualidade desenvolvidos com base na literatura e nos referenciais aplicáveis ao reporte de sustentabilidade. A mensuração destes indicadores é feita através de uma escala de pontuação, de acordo com a presença, o nível de detalhe e as evidências apresentadas nos relatórios analisados.

Por fim, este trabalho está estruturado em cinco capítulos. Após esta introdução, o segundo capítulo apresenta a revisão da literatura, abordando a divulgação de informações de

sustentabilidade, o enquadramento regulatório, a qualidade dos relatórios e a sustentabilidade no setor financeiro. O terceiro capítulo descreve a metodologia adotada para a seleção da amostra, a recolha dos relatórios e a construção dos indicadores de qualidade. Em seguida, o quarto capítulo apresenta e discute os principais resultados do estudo, com destaque para os indicadores mais relevantes e para o desempenho dos bancos analisados. Por último, o quinto capítulo reúne as conclusões do estudo, as suas limitações e sugestões para investigações futuras.

2. Revisão da literatura

2.1. Divulgação de informação de sustentabilidade

Estudos como os de Aluchna et al. (2023), Kumar e Prakash (2019) e Zainuldin e Lui (2022) mostram que, nas últimas duas décadas, tem-se verificado um aumento da divulgação de informações não financeiras, incluindo aquelas relativas à sustentabilidade, devido às pressões regulatórias e às exigências de *stakeholders* por maior transparência e fiabilidade das informações. O foco da divulgação ultrapassa o âmbito estritamente financeiro e as informações sobre sustentabilidade passam a ser apresentadas de forma mais complexa e detalhada, orientadas por referenciais e diretivas (Azevedo et al., 2025; Kumar & Prakash, 2019). A divulgação de informações de sustentabilidade integra a meta 12.6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que incentiva as empresas a adotarem práticas sustentáveis e a incluir esse tipo de informação nos seus relatórios de atividades (BCSD, n.d.; Papafloratos & Pantazi, 2025). Assim, ao divulgar informações de sustentabilidade, as empresas contribuem para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento dos ODS.

O relatório de sustentabilidade configura-se como um importante instrumento de comunicação da sustentabilidade corporativa (Filho et al., 2025; Hąbek & Wolniak, 2016). Além de ser um dos principais meios de diálogo com o público externo, também é relevante para o público interno, promovendo maior consciência sobre a sustentabilidade (Aluchna et al., 2023; Hąbek & Wolniak, 2016). Estes relatórios abrangem os principais pilares da sustentabilidade: ambiental, social e de governo societário (ASG) (Filho et al., 2025) e ainda estabelecem relação com a dimensão financeira. Importa notar que este tipo de documento pode assumir diferentes nomenclaturas. Quando publicado de forma individual, pode ser, por exemplo, denominado relatório de sustentabilidade, relatório ASG ou relatório de responsabilidade corporativa, mas há também casos em que as informações de sustentabilidade são divulgadas em conjunto com as financeiras, como no relatório anual e no relatório integrado (Aluchna et al., 2023; Hąbek & Wolniak, 2016; Sethi et al., 2017). Para o presente estudo, será utilizada a nomenclatura relatório de sustentabilidade.

O principal objetivo do relatório de sustentabilidade é promover a transparência das práticas empresariais perante os seus *stakeholders*, evidenciando o compromisso com práticas

sustentáveis (Filho et al., 2025). Conforme destacado pela *European Commission* (2014), a transparência informacional associa-se a benefícios como a melhoria do desempenho a longo prazo, o fortalecimento das relações com os *stakeholders*, a atração e retenção de talentos, a redução de solicitações de informação, o acesso facilitado ao crédito, entre outros benefícios. Além disso, a comparação de relatórios entre empresas do mesmo setor permite identificar aquelas com melhores práticas sustentáveis, o que pode resultar em vantagem competitiva para as organizações com desempenho superior (Aluchna et al., 2023). Em particular para os investidores, que também se interessam por questões não financeiras e passaram a incluir aspectos ASG nas suas políticas, os relatórios oferecem acesso a informações mais detalhadas sobre impactos, desempenho e estratégias das empresas, apoiando a tomada de decisão de investimento, o que pode influenciar o acesso das empresas ao financiamento (Aluchna et al., 2023; European Commission, 2014; European Parliament and the Council, 2022). Durante a elaboração do relatório, as empresas podem identificar oportunidades de melhoria nas suas atividades e estratégias, à medida que obtêm uma visão global do seu desempenho (Aluchna et al., 2023). Adicionalmente, através do relatório, as empresas podem evidenciar os impactos positivos das suas atividades no ambiente e na sociedade, bem como contextualizar impactos negativos e apresentar as ações e estratégias adotadas para os evitar ou mitigar (Sethi et al., 2017).

Para padronizar as informações divulgadas e apoiar os *stakeholders* na avaliação do desempenho das empresas, surgiram referenciais e diretivas que orientam a construção dos relatórios e especificam quais informações e indicadores devem ser apresentados, como a *Global Reporting Initiative* (GRI), o *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB), a *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e os princípios da *United Nations Global Compact* (UNGC) (Aluchna et al., 2023; Filho et al., 2025; Ismail et al., 2021; Kumar & Prakash, 2019). Todavia, conforme assinalado por Filho et al. (2025), a coexistência de diferentes tipos de normas, com focos distintos e limitações próprias, pode dificultar a divulgação de informações e comprometer a comparabilidade dos relatórios entre empresas.

2.2. Enquadramento regulatório da divulgação de sustentabilidade na União Europeia

Dada a importância da divulgação de informações sobre sustentabilidade, é cada vez mais comum o surgimento de legislações que tornam obrigatória essa divulgação, com o objetivo de promover práticas mais sustentáveis no meio empresarial (Papafloratos & Pantazi, 2025). A União Europeia, por sua vez, lançou, em 2019, o Pacto Ecológico Europeu (em inglês *European Green Deal*), como resposta à crise climática. A iniciativa tem como objetivo principal transformar a Europa numa economia com neutralidade carbónica e sustentável (European Commission, n.d.). Com o objetivo de promover a transparência e informações mais fiáveis, bem como harmonizar a divulgação entre os Estados-Membros, a União Europeia tem vindo a introduzir normas que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e da divulgação de relatórios de sustentabilidade, os quais constituem um pilar regulatório para a operacionalização dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu (European Commission, n.d.). Deste modo, a divulgação do relatório de sustentabilidade deixa de ser voluntária para se tornar obrigatória e harmonizada, reforçando a responsabilidade das empresas e apoiando a União Europeia na transição para uma economia mais sustentável (Negreanu et al., 2025).

Com a adoção da Diretiva (UE) 2014/95 em 2014, instituiu-se a *Non-Financial Reporting Directive* (NFRD), em vigor desde 2018. Foi um marco importante para a União Europeia, por se tratar da primeira norma a tornar obrigatória a divulgação do relatório de sustentabilidade (Azevedo et al., 2025; Negreanu et al., 2025). O principal objetivo da NFRD era melhorar a transparência informacional e o desempenho corporativo, facilitando a avaliação pelos *stakeholders*, ao mesmo tempo que as organizações se tornavam mais responsáveis e sustentáveis (Aluchna et al., 2023). Através desta norma, as empresas passaram a ser obrigadas a divulgar informações ambientais e sociais, incluindo os impactos e as relações das suas atividades com o ambiente e a sociedade, com os trabalhadores, o respeito pelos direitos humanos, a diversidade do conselho de administração, bem como as ações de prevenção da corrupção e do suborno, sendo possível avaliar o desempenho, os impactos e a evolução das empresas (European Parliament and the Council, 2014; Negreanu et al., 2025). Inicialmente, a norma aplicava-se a empresas de interesse público com mais de 500 trabalhadores no exercício financeiro (European Parliament and the Council, 2014; Negreanu et al., 2025). Assim, a

norma passou a exigir que cerca de 11.000 empresas publicassem informações de sustentabilidade, incluindo o setor bancário (Negreanu et al., 2025).

No entanto, a NFRD apresentava algumas limitações que enfraqueciam a sua eficácia. Conforme assinalado por Negreanu et al. (2025), as empresas tinham a possibilidade de “*comply or explain*”, o que permitia a omissão de informações em áreas em que não estavam em conformidade, desde que apresentassem uma justificação válida. Azevedo et al. (2025), por sua vez, analisaram informações da *European Commission* e concluíram que as empresas não divulgavam informações materialmente relevantes, como as relativas às alterações climáticas; além disso, as informações divulgadas eram de difícil comparação e apresentavam baixa fiabilidade, evidenciando a ineficácia da norma. Negreanu et al. (2025) ainda salientam que a ausência de requisitos de verificação das informações divulgadas as torna menos fiáveis e que a falta de uma estrutura específica comprometeu a comparabilidade com outros relatórios. Conforme Aluchna et al. (2023), tal conferia maior flexibilidade às empresas para divulgarem informações relevantes, ainda que à sua maneira.

Por isso, em 2022 foi aprovada a Diretiva (UE) 2022/2464, que entrou em vigor no ano seguinte. Trata-se da CSRD, alinhada com o Pacto Ecológico Europeu, que mantém o mesmo intuito da NFRD, mas corrige as suas falhas e introduz novas regras, reforçando a confiança e o grau de detalhe das informações, ampliando o acesso à informação pelos *stakeholders*, sendo cada Estado-Membro responsável por transpor essa norma para a ordem jurídica nacional (Azevedo et al., 2025; Colombo, 2024; KPMG, n.d.). Do ponto de vista analítico, esta mudança regulatória é relevante porque altera não apenas a obrigatoriedade do reporte, mas também os critérios através dos quais a sua qualidade pode ser avaliada. O enquadramento das grandes empresas na CSRD depende de três critérios: total do balanço, volume de negócios líquido e número médio de trabalhadores no exercício financeiro (European Parliament and the Council, 2022). A CSRD está a ser implementada de forma gradual, com entrada em vigor em 2025 (referente ao exercício de 2024) para as empresas já sujeitas à NFRD e outras grandes empresas, consoante o âmbito e extensão, o que é designado *Wave 1* (Azevedo et al., 2025; Colombo, 2024; European Commission, 2025; Negreanu et al., 2025). Entre as principais novidades da CSRD, destacam-se: a obrigatoriedade de verificação externa; o alargamento do âmbito das empresas abrangidas; a articulação com a Taxonomia da União Europeia; a

cobertura de toda a cadeia de valor; a adoção dos princípios da dupla materialidade; e a introdução de um novo referencial de relato, os ESRS (Aluchna et al., 2023; Azevedo et al., 2025; Colombo, 2024; KPMG, n.d.; Negreanu et al., 2025).

Os ESRS, criados pelo *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG), constituem o instrumento escolhido pela CSRD para a harmonização da divulgação de informações sobre sustentabilidade nos relatórios, tendo sido aprovados em 2023 e sendo aplicáveis a partir de 2025, coincidindo com a entrada em vigor da CSRD, podendo aplicar-se a empresas de pequena, média e grande dimensão (EFRAG, n.d.a; Filho et al., 2025; Negreanu et al., 2025). Os ESRS estabelecem princípios, métricas e requisitos harmonizados para a divulgação de informação, assegurando a conformidade com a CSRD e visando melhorar a qualidade, a comparabilidade e a transparência dos relatórios de sustentabilidade, com base nos requisitos destacados na Tabela 1 (Azevedo et al., 2025; European Commission, 2023a; Negreanu et al., 2025). É importante salientar que o processo de elaboração dos ESRS considerou o *International Sustainability Standards Board* (ISSB) e o GRI, de modo a garantir o alinhamento e a interoperabilidade com esses requisitos, evitando duplicações e reduzindo encargos para as empresas (European Commission, 2023a, 2023b; KPMG, 2025b).

Tabela 1 - Normas ESRS

Normas ESRS		
Normas Gerais	ESRS 1	Requisitos Gerais
	ESRS 2	Divulgações Gerais
Ambientais	ESRS E1	Alterações Climáticas
	ESRS E2	Poluição
	ESRS E3	Água e Recursos Marítimos
	ESRS E4	Biodiversidade e Ecossistemas
	ESRS E5	Uso de Recursos e Economia Circular
Sociais	ESRS S1	Mão-de-Obra Própria
	ESRS S2	Colaboradores na Cadeia de Valor
	ESRS S3	Comunidades Afetadas
	ESRS S4	Comunidades Finais

Normas ESRS		
Governança	ESRS G1	Ética nos Negócios

Nota: Adaptado de EFRAG Knowledge Hub (n.d.).

Cumpra-se notar que as regras da CSRD e dos ESRS sofreram alterações relevantes desde a sua publicação inicial, no âmbito dos esforços da *European Commission* para simplificar a legislação em matéria de sustentabilidade. Em particular, a *European Commission* apresentou, no início de 2025, o pacote Omnibus, o qual entrou em vigor no ano seguinte, mantendo o alinhamento com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu (Council of the European Union, 2025; KPMG, 2025a; Negreanu et al., 2025). Entre as principais alterações propostas pelo Omnibus, destacam-se a redução do número de empresas abrangidas pela CSRD, o adiamento de determinadas obrigações de relato para certas empresas (iniciativa *Stop-the-clock*) e a revisão e simplificação dos ESRS (Council of the European Union, 2025; EFRAG, n.d.b; European Commission, 2026; Negreanu et al., 2025). No que respeita aos ESRS, a EFRAG publicou, em dezembro de 2025, uma proposta de normas simplificadas, reduzindo significativamente o volume de informação a divulgar nos relatórios de sustentabilidade (EFRAG, n.d.b). Posteriormente, a *European Commission* submeteu, em maio de 2026, versões finais da proposta dos ESRS revistos para consulta pública, os quais ainda não foram adotadas até à presente data (European Commission, 2026).

2.3. ESRS 2: dupla materialidade e IROs

Tal como o ESRS 1, o ESRS 2 – Divulgações Gerais é obrigatório para todas as empresas sujeitas à CSRD. Esta norma define as informações essenciais a divulgar pela empresa (European Commission, 2023a; UNEP FI, n.d.).

As empresas sujeitas à CSRD e aos ESRS devem realizar uma avaliação de materialidade robusta, com vista a identificar quais os temas materialmente relevantes para as suas atividades. A divulgação das informações previstas nas demais normas dos ESRS (ambientais, sociais e de governano societário) é obrigatória apenas quando o tópico for considerado material; caso contrário pode ser omitido no relatório, devendo a empresa apresentar as justificações que sustentam essa conclusão (European Commission, 2023a; KPMG, 2025b). O processo de avaliação de materialidade da empresa encontra-se sujeito à verificação externa, em

conformidade com as regras da CSRD (European Commission, 2023a). As empresas devem divulgar informações considerando a dupla materialidade, ou seja, considerando em simultâneo: a) os impactos das suas atividades sobre as pessoas e o ambiente; e b) a forma como a sociedade e o ambiente podem originar riscos e oportunidades financeiras para a própria empresa. Importa assinalar que os IROs já eram abordados por referenciais anteriores à CSRD e aos ESRS, como a GRI e o ISSB (European Commission, 2023a; KPMG, 2025b; UNEP FI, n.d.).

No âmbito do ESRS 2, destacam-se, entre outros, os seguintes requisitos de divulgação: a) SBM-3, da secção *Strategy and Business Model* (SBM), relativo à interação dos impactos, riscos e oportunidades materiais com a estratégia e o modelo de negócios, bem como os respetivos efeitos financeiros; e b) IRO-1, relativo à descrição do processo utilizado para identificar e avaliar impactos, riscos e oportunidades materiais, bem como as informações materiais a divulgar (EFRAG, 2025). Segundo a EFRAG (2025), o objetivo do SBM-3 é “permitir a compreensão das interações entre os impactos, riscos e oportunidades materiais da empresa e sua estratégia e modelo de negócios, bem como dos efeitos financeiros relacionados”. Já o IRO-1 visa “permitir a compreensão do processo pelo qual a empresa identifica impactos, riscos, oportunidades e os tópicos relacionados, e avalia sua materialidade, como base para determinar as divulgações a serem feitas em sua declaração de sustentabilidade” (EFRAG, 2025).

Deste modo, os requisitos do ESRS 2, em especial os relacionados com a dupla materialidade e com os IROs, constituem uma base particularmente relevante para avaliar a qualidade das divulgações analisadas no presente estudo.

2.4. Qualidade dos relatórios de sustentabilidade

Embora muitas empresas publiquem relatórios de sustentabilidade, é fundamental assegurar a qualidade das informações divulgadas, promovendo confiança e uma comunicação transparente com os *stakeholders* e contribuindo para o desenvolvimento sustentável. No entanto, não há um conceito universal de “qualidade”, nem uma forma única de avaliá-la (Ismail et al., 2021). Para Håbek e Wolniak (2016), a qualidade do relatório de sustentabilidade está diretamente ligada à qualidade das informações divulgadas. Diversos estudos destacam

atributos relevantes a considerar na elaboração de relatórios de sustentabilidade, tais como fiabilidade, credibilidade e precisão; neutralidade e equilíbrio; materialidade; relevância; clareza; comparabilidade; e atualidade das informações, que servem de base para a avaliação da qualidade dos relatórios e apoiam a tomada de decisão dos *stakeholders*, ao proporcionarem uma visão do desempenho da empresa e da sua contribuição para o desenvolvimento sustentável (Aluchna et al., 2023; GRI, 2022; Ismail et al., 2021). A literatura também reúne diversos estudos que avaliam a qualidade das informações relativas à sustentabilidade; no entanto, o conceito e os métodos para a sua avaliação podem variar. Ferraro et al. (2024) defendem que a medição da qualidade deve ir além da mera verificação da presença ou ausência de informações. Estudos como os conduzidos por Ferraro et al. (2024) e Ismail et al. (2021) constataram que a qualidade da informação tem sido mensurada por diferentes autores de forma distinta, incluindo a conformidade com referenciais e diretivas (por exemplo, a GRI), o volume de informações divulgadas (pressupondo que um maior volume indica maior importância) e a criação de indicadores de qualidade.

Outro ponto relevante, no que se refere à qualidade do relatório de sustentabilidade e das informações divulgadas, é verificar se a introdução de uma norma que torna o reporte obrigatório, como a CSRD, efetivamente melhora a qualidade do documento. Conforme assinalado por Aluchna et al. (2023), as empresas podem limitar-se a reportar apenas as informações exigidas pela norma, com o objetivo de cumprir requisitos formais, o que pode comprometer a qualidade das informações. Por outro lado, Hąbek e Wolniak (2016) destacam que a ausência de normas e padrões de divulgação de informações faz com que os relatórios de sustentabilidade das empresas contenham informações heterogêneas e de baixa comparabilidade, além de níveis distintos de qualidade; igualmente, as empresas menos comprometidas podem procurar minimizar custos na preparação do relatório, o que reduz a qualidade, mesmo quando já há norma vigente. Também é possível observar na literatura outros estudos que afirmam que, com a introdução de uma norma que torna a divulgação de informações obrigatória, não apenas a quantidade, mas também a qualidade das informações pode aumentar, pois a norma incentiva a divulgação e impulsiona práticas mais sustentáveis, além de favorecer a comparabilidade entre empresas (Aluchna et al., 2023; European

Parliament and the Council, 2022; Hąbek & Wolniak, 2016; Ismail et al., 2021; Papafloratos & Pantazi, 2025).

2.5. Sustentabilidade no setor financeiro

As instituições financeiras desempenham um papel relevante no desenvolvimento sustentável. Embora adotem práticas internas de gestão de resíduos, emissões e consumo energético, a principal influência deste setor ocorre nas suas atividades indiretas, relacionadas com a concessão de crédito, financiamento e investimentos, atuando, assim, como intermediárias de financiamento para empresas potencialmente poluentes e controversas, o que lhes confere um elevado poder de amplificação dos impactos ambientais e sociais (Kumar & Prakash, 2019; Pacheco & Branco, 2025; Scholtens, 2009; Weber et al., 2014). Tal como noutros setores, as instituições financeiras também têm de cumprir uma lista extensa e crescente de regulamentações ambientais e sociais e estão sujeitas à pressão dos seus *stakeholders*, com o objetivo comum de assegurar a adoção de práticas mais sustentáveis (Weber et al., 2014).

Consequentemente, o setor procura adotar melhores práticas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável (Kumar & Prakash, 2019; Weber et al., 2014). Uma delas é a divulgação de informações através da elaboração do relatório de sustentabilidade, que auxilia as instituições financeiras a comunicarem-se com os seus *stakeholders*, promovendo maior transparência, reduzindo assimetrias de informação e reforçando o seu desempenho e reputação, bem como assegurando a conformidade com normas que incentivam a divulgação de informação de sustentabilidade (de Andrés et al., 2023; Ferraro et al., 2024; Kumar & Prakash, 2019; Zainuldin & Lui, 2022).

Com a introdução da CSRD, os bancos que preencham os critérios da diretiva ficam obrigados a divulgar informação de sustentabilidade nos relatórios. Inicialmente, estava prevista a elaboração de referenciais setoriais pela EFRAG com o objetivo de apoiar a divulgação em setores com características específicas, incluindo o financeiro. Contudo, no contexto do pacote Omnibus, foi proposta a eliminação da obrigação de adoção destes referenciais setoriais, o que alterou o desenvolvimento inicialmente previsto dessa componente normativa pela EFRAG (EFRAG, n.d.c; Negreanu et al., 2025).

3. Metodologia

3.1. Questões da investigação

Para orientar o desenvolvimento do estudo, foram definidas três questões-chave:

Questão 1) Em que medida a qualidade das informações sobre a avaliação da materialidade e sobre os IROs divulgadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses evoluiu após a introdução da CSRD e dos ESRS, considerando os exercícios de 2022, 2023 e 2024?

No âmbito da primeira questão, procura-se avaliar se houve uma melhoria na qualidade das informações divulgadas pelos bancos selecionados ao longo dos exercícios analisados. Para respondê-la, foi definida uma amostra de bancos e de seus respectivos relatórios de sustentabilidade, ou documentos equivalentes, bem como foram desenvolvidos indicadores próprios, acompanhados de uma escala de pontuação. Esse procedimento permite comparar, de forma sistemática, a qualidade das informações divulgadas ao longo do período analisado.

Questão 2) Que fatores institucionais parecem influenciar a evolução da qualidade e do alinhamento com os ESRS após a CSRD?

Relativamente à segunda questão, pretende-se explorar, de forma qualitativa, se determinadas características institucionais dos bancos, como o país de origem do grupo económico, a natureza pública ou privada, o tipo de relatório e o grau de maturidade na divulgação, contribuem para explicar diferenças na qualidade dos relatórios e na forma como os bancos incorporam a CSRD e os ESRS. Para isso, a caracterização institucional de cada banco foi relacionada com as pontuações atribuídas pelos indicadores de qualidade, possibilitando identificar se determinados perfis institucionais tendem a apresentar relatórios mais detalhados, transparentes ou estruturados, bem como uma maior incorporação da CSRD e dos ESRS. Salienta-se que o objetivo do estudo não é avaliar a conformidade legal dos relatórios com a diretiva e com as normas, mas analisar o processo de adaptação dos relatórios à CSRD e aos ESRS.

Questão 3) Que alterações de conteúdo e estrutura podem ser observadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses após a introdução da CSRD e dos ESRS, e como estas mudanças influenciam a qualidade das divulgações relativas à avaliação da materialidade e aos IROs?

Quanto à terceira questão, o objetivo é identificar alterações na forma como os bancos estruturam, organizam e apresentam os seus relatórios de sustentabilidade, avaliando se estas mudanças contribuíram para a melhoria da qualidade das informações divulgadas. Para responder a esta questão, foram analisadas possíveis mudanças qualitativas e estruturais nos documentos, como a inclusão de informações anteriormente não declaradas e a reorganização das secções relativas à avaliação de materialidade e aos IROs, tendo sido verificado se tais alterações se refletem em melhorias nas pontuações obtidas nos indicadores de qualidade. Deste modo, a análise conjunta do conteúdo, da estrutura e dos resultados dos indicadores permite compreender o impacto destas mudanças na qualidade final dos relatórios.

3.2. Amostra

Para a seleção da amostra de bancos analisados no presente estudo, foram utilizadas duas bases de dados distintas. A primeira corresponde a uma base disponibilizada pelo Banco de Portugal (n.d.), que reúne informações sobre as instituições autorizadas a operar em Portugal. Inicialmente, aplicou-se o filtro “Bancos” na categoria “Tipo de Instituição” e, em seguida, os resultados foram extraídos manualmente, conforme apresentado no Anexo A, totalizando 25 instituições. A segunda base de dados utilizada foi a lista de associados da Associação Portuguesa de Bancos (APB), apresentada no Anexo B. De acordo com a própria APB, os seus “27 associados constituem mais de 90% do ativo do sistema bancário português” (APB, n.d.). A partir destas duas bases, procedeu-se ao cruzamento das informações com o objetivo de identificar bancos comuns, resultando num total de 14 bancos, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Bancos Comuns às Bases do Banco de Portugal e da APB

Bancos comuns entre Banco de Portugal e APB
Banco BPI S.A.
Banco Comercial Português S.A. (Millennium bcp)
Banco Credibom, S.A.
Banco CTT S.A.
Banco de Investimento Global, S.A.
Banco Finantia, S.A.
Banco Invest, S.A.
Banco L.J. Carregosa, S.A.
Banco Santander Totta S.A.
Bison Bank, S.A.
Caixa Geral de Depósitos S.A.
ABANCA Portugal, S.A.
Haitong Bank, S.A.
Novo Banco S.A.

Nota: Adaptado de APB (n.d.) e Banco de Portugal (n.d.).

Considerando que o objetivo do estudo é avaliar os relatórios de sustentabilidade, com foco específico nas informações relativas à avaliação da materialidade e aos IROs, foi realizada uma pesquisa no sítio Sustainabilityreports.com, bem como nos sítios eletrónicos de cada uma das instituições identificadas, com o objetivo de verificar a existência de relatórios de sustentabilidade ou documentos equivalentes destinados à divulgação de informações sobre sustentabilidade. Conforme assinalado no capítulo “Introdução”, para efeitos do estudo, consideram-se documentos equivalentes os relatórios anuais, relatórios integrados ou relatórios de gestão e contas que incluam secções suficientemente desenvolvidas sobre materialidade e IROs. Entre os 14 bancos identificados, não foi localizado qualquer documento para o Banco de Investimento Global, S.A. com informações sobre sustentabilidade suficientes, motivo pelo qual esta instituição foi excluída da amostra. Em relação aos demais bancos, verificou-se que todos divulgam informações de sustentabilidade, ainda que através de diferentes tipos de

relatórios, tais como relatório (de gestão) e contas, relatório integrado ou relatório de sustentabilidade.

Contudo, após uma análise preliminar dos relatórios disponíveis e da discussão com o docente, optou-se por uma seleção intencional da amostra, com base em critérios de relevância e de adequação ao objeto do estudo. Esta delimitação metodológica justificou-se pelo objetivo de concentrar a análise em bancos com maior relevância no mercado português e com maior maturidade de reporte de sustentabilidade. A relevância no mercado português foi considerada com apoio em indicadores de dimensão institucional, nomeadamente o volume de ativos, conforme assinalado na Tabela 3, enquanto a maturidade de reporte pode ser entendida, neste estudo, como a existência de divulgação continuada, com maior profundidade e nível de detalhe, ao longo do período analisado. Assim, foram privilegiados bancos que apresentavam relatórios com informação suficientemente desenvolvida sobre sustentabilidade, em particular no que respeita à avaliação da materialidade e aos IROs, permitindo uma análise mais adequada dos processos de adaptação à CSRD e aos ESRS.

Tabela 3 - Total de ativos reportados pelos bancos em 2024

Banco	Balanço consolidado
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	106,284M€
Banco Comercial Português, S.A.	102,144M€
ABANCA Portugal, S.A.	83,847M€
Banco Santander Totta, S.A.	57,068M€
Novo Banco, S.A.	42,413M€
Banco BPI, S.A.	41,071M€
Banco CTT, S.A.	4,727M€
Banco Credibom, S.A.	4,299M€
Haitong Bank, S.A.	3,303M€
Banco de Investimento Global, S.A.	2,803M€
Banco Finantia, S.A.	2,482M€
Banco Invest, S.A.	1,076M€
Banco L.J. Carregosa, S.A.	0,528M€

Bison Bank, S.A.	0,404M€
------------------	---------

Nota: Elaboração própria com base nos relatórios dos bancos analisados.

Em respeito a Tabela 3, importa assinalar que no caso da ABANCA Portugal, S.A., o valor apresentado refere-se ao Grupo ABANCA, incluindo operações fora de Portugal, o que pode justificar o valor elevado do balanço. Adicionalmente, no caso do Banco Santander Totta, S.A. e do Banco CTT, S.A., os relatórios divulgam o valor do balanço em base individual.

Deste modo, a amostra final foi reduzida para seis bancos, conforme indicado na Tabela 4. Dos seis bancos selecionados para a amostra, apenas um possui natureza pública, a Caixa Geral de Depósitos S.A. Além disso, três integram grupos económicos controlados por empresas estrangeiras, nomeadamente o Banco BPI S.A., o Banco Santander Totta S.A. e o Novo Banco S.A., enquanto os demais pertencem a grupos de origem portuguesa.

Tabela 4 - Bancos Selecionados para a Amostra do Estudo

Banco	Natureza	Origem do grupo controlador
Banco BPI S.A.	Privado	Espanha
Banco Comercial Português S.A.	Privado	Portugal
Banco CTT S.A.	Privado	Portugal
Banco Santander Totta S.A.	Privado	Espanha
Caixa Geral de Depósitos S.A.	Público	Portugal
Novo Banco S.A.	Privado	França

Nota: Elaboração própria com base em APB (n.d.), Banco de Portugal (n.d.) e relatórios dos bancos analisados.

3.3. Recolha de informação

O presente estudo baseou-se na análise dos relatórios de sustentabilidade, ou de documentos equivalentes, dos seis bancos listados anteriormente, com foco específico nas informações relativas à avaliação da materialidade e aos IROs. Embora tenha sido realizada uma pesquisa na plataforma Sustainabilityreports.com, apenas o relatório do Banco Comercial Português S.A. se encontrava disponível neste repositório. Deste modo, as informações

analisadas foram recolhidas diretamente nos sítios eletrónicos dos bancos, especificamente nos relatórios que divulgam informações relativas à sustentabilidade, tais como o relatório (de gestão) e contas, o relatório integrado, o relatório anual ou o relatório de sustentabilidade. Quaisquer outras informações disponibilizadas pelas instituições, como políticas, *links*, declarações ou conteúdos divulgados em sítios eletrónicos, foram desconsideradas para os fins do presente estudo.

A CSRD foi publicada no Diário Oficial em dezembro de 2022, entrando em vigor em 2023. Os ESRS foram adotados em julho de 2023 e posteriormente publicados no Diário Oficial em dezembro do mesmo ano. Em resultado disso, no ano de 2023 foram divulgados os primeiros relatórios referentes ao exercício de 2022 após o anúncio da CSRD. O ano subsequente, 2024, no qual foram publicadas informações referentes ao exercício de 2023, caracterizou-se como um período de transição. Por fim, em 2025, a CSRD tornou-se obrigatória para a *Wave 1*, sendo então divulgadas as informações relativas ao exercício de 2024 (Aluchna et al., 2023; European Commission, 2025). Assim, considerando que o objetivo do estudo é avaliar se a introdução da CSRD teve impacto na qualidade dos relatórios de sustentabilidade, a análise concentrou-se nos documentos referentes aos exercícios de 2022 e 2023 (exercícios anteriores à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS) e 2024 (exercício posterior à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS).

Considerando uma amostra composta por seis bancos e um período de análise de três anos, durante o qual foi publicado um relatório por instituição em cada exercício, o estudo avaliou um total de dezoito relatórios de sustentabilidade ou documentos equivalentes, conforme apresentado na Tabela 5.

Dos 18 documentos avaliados, sete (38,89%) correspondem ao relatório (de gestão) e contas, quatro (22,22%) ao relatório de sustentabilidade, três (16,67%) ao relatório integrado, dois (11,11%) ao relatório anual e dois (11,11%) ao relatório de banca responsável, sendo este último assim denominado pelo Banco Santander Totta S.A. Importa salientar que o relatório integrado do Banco CTT S.A. abrange informações relativas a todo o grupo CTT. Além disso, todos os documentos analisados foram obtidos em língua portuguesa.

Conforme evidenciado na Tabela 5, ao longo dos últimos três anos algumas instituições alteraram a forma de divulgação das suas informações relativas à sustentabilidade. O Banco Comercial Português S.A. divulgou relatórios de sustentabilidade nos exercícios de 2022 e 2023, contudo, em 2024, optou pela divulgação de um relatório anual, estruturado em dois volumes, sendo o volume 1 referente ao “relatório e contas” e o volume 2 ao “relatório de sustentabilidade”. O Banco Santander Totta S.A., por sua vez, divulgou o relatório de banca responsável nos exercícios de 2022 e 2023, passando, em 2024, a divulgar um relatório anual. Já o Novo Banco S.A. publicou relatórios de sustentabilidade nos exercícios de 2022 e 2023, mas, em 2024, optou pela divulgação do documento “relatório e contas”.

Tabela 5 - Caracterização dos Relatórios dos Bancos Selecionados

Banco	Exercício	Tipo de relatório	Número de páginas
Banco BPI S.A.	2024	Relatório e Contas	555
	2023	Relatório e Contas	461
	2022	Relatório e Contas	415
Banco Comercial Português S.A.	2024	Relatório Anual	280
	2023	Relatório de Sustentabilidade	312
	2022	Relatório de Sustentabilidade	219
Banco CTT S.A.	2024	Relatório Integrado	583
	2023	Relatório Integrado	579
	2022	Relatório Integrado	587
Banco Santander Totta S.A.	2024	Relatório Anual	403
	2023	Relatório de Banca Responsável	77
	2022	Relatório de Banca Responsável	84
Caixa Geral de Depósitos S.A.	2024	Relatório de Gestão e Contas	791
	2023	Relatório de Gestão e Contas	880
	2022	Relatório de Gestão e Contas	880
Novo Banco S.A.	2024	Relatório e Contas	228
	2023	Relatório de Sustentabilidade	174

Banco	Exercício	Tipo de relatório	Número de páginas
	2022	Relatório de Sustentabilidade	89

Nota: Elaboração própria com base nos relatórios dos bancos analisados.

Em respeito a Tabela 5, importa assinalar que o número de páginas corresponde ao número total de páginas do documento e não ao volume de informações relevante para o presente estudo.

Considerando o volume documental e a viabilidade analítica para a elaboração do presente estudo, bem como a necessidade de garantir maior precisão e aprofundamento na análise das informações, a avaliação dos relatórios de sustentabilidade foi delimitada à análise das informações previstas na norma ESRS 2, especificamente os requisitos de divulgação SBM-3 e IRO-1, que constituem o foco do estudo. Estes requisitos contemplam as principais informações a divulgar no que se refere à avaliação da materialidade da empresa, bem como aos impactos materialmente relevantes, riscos e oportunidades decorrentes dessa avaliação. A escolha destes requisitos justifica-se tanto pela sua obrigatoriedade no âmbito da CSRD como pela sua relevância para os *stakeholders*, uma vez que tratam da identificação e divulgação de riscos e oportunidades ambientais e sociais, incluindo aspetos financeiros, assim como dos potenciais impactos das atividades empresariais sobre a sociedade e o ambiente (European Commission, 2023a; UNEP FI, n.d.).

3.4. Indicadores de qualidade

Conforme detalhado no capítulo “Revisão da Literatura”, a qualidade de um relatório pode ser avaliada de diferentes formas, dependendo dos objetivos do estudo e da perspectiva adotada pelos autores. No presente estudo, considerando que o objetivo é avaliar se a CSRD efetivamente contribuiu para a melhoria da qualidade dos relatórios, no sentido de promover informações mais detalhadas, transparentes, materialmente relevantes, fiáveis e comparáveis, foram desenvolvidos indicadores de qualidade pela autora, com base na literatura e referenciais existentes, que vão além da simples verificação do cumprimento da CSRD e dos ESRS.

Para dar início à construção destes indicadores, foi analisado o documento “GRI 1: Fundamentos 2021”, publicado pelo GRI (2022). Embora se trate de um padrão distinto da

CSRD, este documento apresenta os denominados “Princípios de Relato”, cujo objetivo é orientar as organizações quanto ao desenvolvimento de relatórios com elevado nível de qualidade informacional. Para cada um dos oito princípios, o GRI estabelece requisitos e orientações sobre como alcançá-los (GRI, 2022). No presente estudo, serão utilizados apenas sete princípios, conforme apresentado na Tabela 6, tendo sido excluído o princípio “Contexto da Sustentabilidade”, por não ser diretamente operacionalizável no âmbito metodológico da investigação. Embora seja relevante, este princípio pressupõe a avaliação detalhada do desempenho ambiental, social e de governo societário reportado pelas empresas, ultrapassando o âmbito documental e analítico do presente estudo.

Tabela 6 - Princípios GRI

Princípio GRI	Descrição do princípio
Clareza	Informação acessível, compreensível e bem estruturada
Comparabilidade	Consistência temporal e entre organizações
Compleitude	Cobertura suficiente dos impactos relevantes no período de relato
Equilíbrio	Relato imparcial, cobrindo impactos positivos e negativos
Exatidão	Informações corretas, específicas e suficientemente detalhadas para avaliar impactos
Tempestividade	Divulgação regular e em tempo útil
Verificabilidade	Informação passível de exame e validação

Nota: Elaboração própria com base em GRI (2022).

De forma complementar, foram analisados artigos académicos (por exemplo, Azevedo et al., 2025; Ismail et al., 2021; Negreanu et al., 2025; Pacheco & Branco, 2025) que, embora não tenham como foco a CSRD nem o setor bancário português, mostraram-se relevantes para a construção de indicadores aplicáveis à presente análise, uma vez que apresentam diferentes metodologias e perspetivas adotadas por outros autores. Adicionalmente, considerando que o estudo concentra-se na norma ESRS 2, especificamente nos requisitos SBM-3 e IRO-1, também foram considerados os requisitos de divulgação dessa norma, conforme publicados

pela EFRAG (2025), ainda que os indicadores de qualidade definidos não tenham como objetivo principal avaliar o cumprimento legal da norma.

Com base neste processo, foram definidos 25 indicadores de qualidade. Entre esses indicadores, 4 estão relacionados ao princípio “Clareza”, 3 ao princípio “Comparabilidade”, 4 ao princípio “Completeness”, 2 ao princípio “Equilíbrio”, 7 ao princípio “Exatidão”, 4 ao princípio “Tempestividade” e 1 ao princípio “Verificabilidade”.

Para a mensuração destes indicadores, adotou-se uma escala de pontuação que varia de “zero” a “dois” pontos, a qual depende da identificação, ou não, de informações e evidências nos relatórios de sustentabilidade ou documentos equivalentes dos bancos analisados. De forma geral, a pontuação “zero” corresponde à ausência da informação, a pontuação “um” à presença parcial ou pouco desenvolvida e a pontuação “dois” à presença clara, detalhada e suportada por evidências. Todos os indicadores foram ponderados de forma equivalente, não tendo sido atribuídos pesos diferenciados entre princípios ou indicadores. Além disso, apesar da diversidade de formatos documentais, todos os relatórios foram analisados com base no mesmo conjunto de indicadores, com foco principal nas seções relativas à materialidade e aos IROs.

A escolha deste modelo de pontuação deve-se à sua simplicidade e facilidade de aplicação e quantificação, contribuindo para a redução da subjetividade extrema e de possíveis divergências entre futuros avaliadores que desejem replicar esta metodologia em outros estudos. Além disso, esta abordagem facilita a comparação entre bancos, tipos de relatórios ou diferentes exercícios. No entanto, reconhece-se que a simplicidade da metodologia pode acarretar limitações, como ocultar diferenças qualitativas entre relatórios e a incapacidade de discriminar níveis mais elevados de excelência. Com o intuito de mitigar estas limitações, foram definidos critérios claros para cada indicador, além da realização de sessões de alinhamento entre a autora e o docente orientador. A Tabela 7 apresenta, para cada princípio GRI, a quantidade de indicadores de qualidade atribuídos e a respectiva pontuação máxima, correspondente à soma da pontuação de todos os indicadores associados a cada princípio.

Tabela 7 - Número de Indicadores e Pontuação Máxima por Princípio GRI

Princípio GRI	Número de indicadores	Pontuação máxima total
Clareza	04	08
Comparabilidade	03	06
Compleitude	04	08
Equilíbrio	02	04
Exatidão	07	14
Tempestividade	04	08
Verificabilidade	01	02
Total	25	50

Nota: Elaboração própria a partir dos indicadores e critérios de pontuação.

O Apêndice A apresenta as informações consolidadas referentes aos indicadores de qualidade definidos neste estudo e utilizados para a avaliação dos relatórios de sustentabilidade ou documentos equivalentes dos bancos analisados.

4. Resultados e discussão

4.1. Ajustes na amostra e nos indicadores de qualidade

Após a leitura dos relatórios de sustentabilidade dos bancos mencionados na Tabela 5, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, optou-se pela exclusão de um banco e dois indicadores. Esta exclusão não compromete a lógica do estudo, mas preserva a coerência e melhora a comparabilidade entre relatórios e bancos.

Decidiu-se excluir o Banco CTT S.A. do presente estudo, por dois motivos. Em primeiro lugar, o relatório analisado abrange todo o Grupo CTT. Assim, as informações apresentadas incluem não apenas o banco, mas também outras atividades desenvolvidas pelo grupo, como os serviços de correios. Considerando que a natureza destas atividades é substancialmente distinta da atividade bancária, entendeu-se que a utilização deste relatório, em comparação com os dos demais bancos, centrados exclusivamente em operações financeiras, poderia comprometer a consistência das análises propostas neste estudo. Em segundo lugar, a leitura do relatório de sustentabilidade do exercício de 2023 do Grupo CTT indica que o Banco CTT S.A. foi desconsiderado na análise de materialidade e, consequentemente, na identificação e avaliação dos IROs. Como a análise da materialidade e a identificação e avaliação dos IROs constituem o foco central deste estudo e a ausência destas informações limita a comparabilidade dos resultados, concluiu-se que a exclusão do Banco CTT S.A. constituía a opção metodologicamente mais adequada. Deste modo, a amostra final passou a incluir cinco bancos e quinze relatórios, conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 - Bancos e Relatórios Submetidos à Avaliação da Qualidade

Banco	Exercício	Tipo de relatório
Banco BPI S.A.	2024	Relatório e Contas
	2023	Relatório e Contas
	2022	Relatório e Contas
Banco Comercial Português S.A.	2024	Relatório Anual
	2023	Relatório de Sustentabilidade
	2022	Relatório de Sustentabilidade
Banco Santander Totta S.A.	2024	Relatório Anual
	2023	Relatório de Banca Responsável
	2022	Relatório de Banca Responsável
Caixa Geral de Depósitos S.A.	2024	Relatório de Gestão e Contas
	2023	Relatório de Gestão e Contas
	2022	Relatório de Gestão e Contas
Novo Banco S.A.	2024	Relatório e Contas
	2023	Relatório de Sustentabilidade
	2022	Relatório de Sustentabilidade

Nota: Elaboração própria com base nos relatórios dos bancos analisados.

Após a análise dos relatórios e a aplicação dos indicadores de qualidade, conforme a metodologia descrita anteriormente, optou-se também pela exclusão dos seguintes indicadores: COM03 - Consistência metodológica ao longo do tempo (IROs) e CPL04 - Explicitação de inclusões ou exclusões de IROs. Esta decisão justifica-se porque tais indicadores exigem a comparação de informações entre os exercícios de 2022, 2023 e 2024. No entanto, observa-se que a maioria dos bancos passou a divulgar informações sobre IROs de forma mais detalhada e estruturada apenas em 2024, o que inviabilizou a avaliação destes critérios com precisão e de maneira comparável ao longo do período analisado. Em relação aos demais indicadores que também utilizam os IROs como base de análise, não se observou impacto nos resultados e nas pontuações, uma vez que cada exercício foi avaliado de forma independente. Ainda assim, é importante assinalar que ambos os indicadores são relevantes para a avaliação da qualidade,

mas, para o presente estudo, mostram-se insuficientes. Com a divulgação dos relatórios relativos aos próximos exercícios, espera-se que estes critérios possam vir a ser aplicados com maior robustez e comparabilidade. Deste modo, a Tabela 9 apresenta a atualização do número de indicadores de qualidade efetivamente aplicados no estudo, bem como da pontuação total possível.

Tabela 9 – Versão Atualizada do Número de Indicadores e Pontuação por Princípio GRI

Princípio GRI	Número de indicadores	Pontuação máxima total
Clareza	04	08
Comparabilidade	02	04
Compleitude	03	06
Equilíbrio	02	04
Exatidão	07	14
Tempestividade	04	08
Verificabilidade	01	02
Total	23	46

Nota: Elaboração própria a partir dos indicadores e critérios de pontuação.

4.2. Resultados obtidos

Observou-se que um grupo específico de indicadores foi particularmente relevante para discriminar a qualidade dos relatórios de sustentabilidade, isto é, apresentou maior capacidade de diferenciar relatórios com um nível mais elevado de qualidade daqueles com menor qualidade. Este grupo é composto por 1 indicador do princípio “Clareza”, 1 de “Compleitude”, 1 de “Equilíbrio”, 4 de “Exatidão”, 1 de “Tempestividade” e 1 de “Verificabilidade”. A seguir, apresentam-se os principais achados para cada indicador.

- **CLA03 - Informação organizada por subcapítulos ESRS**

Este indicador evidencia uma diferença clara entre os relatórios dos exercícios anterior e posteriores à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS. Em 2024, a maioria dos bancos já organiza o relatório segundo a lógica dos ESRS, ainda que com níveis distintos de implementação entre as instituições (por exemplo o uso de títulos padronizados de

subcapítulos e/ou apresentação de uma tabela de correspondência com as páginas do relatório). Além disso, o Banco Comercial Português S.A. foi o único a adotar essa estrutura em 2023, reforçando uma postura de antecipação em relação à CSRD. Em termos analíticos, trata-se de uma mudança estrutural relevante na apresentação da informação, com impactos positivos sobre o alinhamento normativo, a navegabilidade e a comparabilidade entre relatórios.

- **CPL01 - Aborda impactos, riscos e oportunidades (IROs)**

Nos exercícios anterior à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, os relatórios frequentemente não abordavam os IROs ou o faziam de modo parcial. A partir de 2024, observa-se uma inclusão mais consistente deste tópico, o que contribui para maior consistência e comparabilidade entre instituições.

- **EQU02 - Divulgação de impactos positivos e negativos**

A divulgação de impactos positivos e negativos é essencial para aumentar o equilíbrio, a transparência e a credibilidade, contribuindo para uma maior qualidade do relato. Antes de 2024, muitos relatórios apresentavam impactos de forma pouco clara quanto à sua natureza. Já nos relatórios mais recentes, observa-se com mais frequência a apresentação das duas dimensões (positiva e negativa).

- **EXA01 - Definição da dimensão temporal dos IROs**

A definição do horizonte temporal, ou seja, o período temporal correspondente a curto, médio e/ou longo prazo, sinaliza maior maturidade na avaliação de IROs e facilita tanto a análise como a comparação entre relatórios. Nos exercícios anteriores à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, a dimensão temporal foi pouco utilizada e, quando mencionada, muitas vezes não vinha acompanhada de um horizonte claramente definido. Em 2024, a maioria dos bancos apresenta o horizonte temporal de modo explícito.

- **EXA03 - Descrição clara da metodologia de identificação e avaliação dos IROs**

Este indicador evidencia a transição de um relato predominantemente descritivo para um relato mais detalhado e estruturado, o que tende a aumentar a transparência, a fiabilidade e a

auditabilidade do processo. Antes de 2024, a metodologia era frequentemente inexistente, em parte devido a ausência de IROs nos relatórios, ou era apresentada com baixo nível de detalhe. Em 2024, passa a ser descrita de forma mais completa e consistente.

- **EXA04 - Especificação da natureza dos impactos (positivo/negativo)**

Para além da simples menção de impactos, este indicador avalia se há classificação explícita da sua natureza (positiva ou negativa). Em 2024, com exceção do Novo Banco S.A., todos os bancos realizam essa distinção de forma clara. Nos exercícios anteriores à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, os impactos, em geral, não eram classificados e, em alguns casos, nem sequer eram mencionados.

- **EXA06 - Identificação dos critérios de priorização dos IROs**

Ao divulgar critérios, escalas e a lógica de priorização dos IROs, o processo de materialidade torna-se mais transparente e, em consequência, mais fiável. Em 2024, apenas alguns bancos apresentam estas informações de forma detalhada, enquanto outros ainda fornecem informação limitada. Nos relatórios de exercícios anteriores, este tipo de detalhe encontra-se ausente.

- **TEM04 - Preparação proativa para CSRD/ESRS**

Importa salientar que este indicador foi desconsiderado para 2024, uma vez que, neste exercício, os bancos já deveriam estar adequados aos requisitos da CSRD e dos ESRS. Assim, o indicador foi utilizado principalmente para captar esforços de preparação nos anos anteriores. O Banco Comercial Português S.A. destacou-se como pioneiro ao adotar a lógica de dupla materialidade desde 2022 e ao divulgar informações alinhadas com os ESRS em 2023, antes da entrada em vigor deste referencial. O Banco Santander Totta S.A., em 2022, e o Novo Banco S.A., em 2023, também apresentaram sinais de preparação antecipada no que diz respeito ao uso dos princípios da dupla materialidade. Ainda assim, a adaptação não ocorreu de forma uniforme ao longo do período, sendo que a maioria das instituições consolidou mudanças mais amplas apenas em 2024.

- **VER01 - Existência de verificação externa**

O escopo da verificação externa varia de forma significativa entre bancos e entre exercícios. Em 2024, os relatórios destacam-se por apresentar verificação específica para o relatório de sustentabilidade, com exceção do Banco Santander Totta S.A. Nos demais anos, e também no caso do Banco Santander Totta S.A., observa-se uma verificação mais limitada e/ou voltada principalmente às demonstrações financeiras, o que reduz o grau de robustez percebido das informações de sustentabilidade.

Um segundo grupo de indicadores também se mostrou relevante para discriminar a qualidade dos relatos, embora de forma menos consistente e menos “isolada” do que o grupo anteriormente destacado. Em geral, estes indicadores funcionaram como apoio analítico, contribuindo para compreender a evolução dos relatórios ao longo dos exercícios analisados, ainda que com menor poder discriminatório. Este segundo grupo é composto por 1 indicador do princípio “Comparabilidade”, 1 de “Compleitude”, 1 de “Equilíbrio”, 2 de “Exatidão” e 1 de “Tempestividade”. A seguir, apresentam-se os principais achados para cada indicador.

- **COM02 - Consistência metodológica ao longo do tempo (materialidade)**

De modo geral, os relatórios não apresentam comparação efetiva entre as metodologias adotadas em exercícios distintos. Assim, quase todos os bancos tiveram um desempenho fraco, com pontuações predominantemente entre 0 e 1. Houve apenas um caso isolado de pontuação máxima no Banco Comercial Português S.A., no exercício de 2023, ao integrar informações relativas aos exercícios de 2022 e 2023. Deste modo, o indicador revelou uma lacuna relevante, contudo, não foi capaz de diferenciar, de forma consistente, os relatórios de maior e menor qualidade.

- **CPL03 - Explicitação de inclusões ou exclusões de temas materiais**

Observa-se um destaque claro, porém pontual, no caso do Banco Santander Totta S.A., que, em 2024, informa explicitamente a exclusão de um tema material em relação ao exercício anterior. Nos outros relatórios, predominam referências genéricas, incompletas ou pouco transparentes sobre alterações na materialidade. Assim, embora seja útil para evidenciar o grau

de transparência na evolução dos temas materiais, o indicador não discrimina a qualidade dos relatos de forma suficientemente consistente.

- **EQU01 - Divulgação da dimensão temporal dos IROs**

A dimensão temporal dos IROs (curto, médio ou longo prazo) começa a aparecer com maior frequência apenas nos relatórios mais recentes. Em 2024, o Banco Comercial Português S.A. e o Novo Banco S.A. foram os únicos bancos do presente estudo a apresentar uma divulgação mais estruturada. Nos demais bancos e exercícios, a informação é parcial, genérica ou inexistente, com diversos casos em que a dimensão temporal simplesmente não é utilizada. Deste modo, apesar de apresentar alguma capacidade de diferenciação, a adoção limitada reduz o poder discriminatório deste indicador.

- **EXA02 - Descrição clara da metodologia de análise de materialidade**

Verifica-se um avanço na descrição da metodologia de análise de materialidade, sobretudo nos relatórios de 2024, que tendem a trazer explicações mais detalhadas. Contudo, esse progresso não ocorre de forma homogênea, especialmente nos exercícios anteriores, nos quais aparecem descrições superficiais ou incompletas, como no caso do Novo Banco S.A. em 2022 e 2023. Assim, o indicador capta diferenças qualitativas relevantes, mas sem consistência suficiente para alcançar um elevado poder discriminatório.

- **EXA05 - Especificação do estado dos IROs (real/potencial)**

Em 2024, o Novo Banco S.A. foi o único caso com classificação clara e completa quanto ao estado dos IROs (real ou potencial). Nos outros bancos, predominam abordagens genéricas ou parciais. Como a maioria dos relatórios não trata explicitamente esse aspeto ou não classifica os IROs, o indicador apresentou alguma capacidade de discriminar os relatos, porém com baixa consistência entre as instituições.

- **TEM02 - Atualização regular dos IROs**

O principal destaque foi o Novo Banco S.A., em 2024, ao definir de forma clara uma periodicidade bienal para a atualização dos IROs. Nos demais casos, a atualização surge apenas de forma implícita ou associada indiretamente ao processo de materialidade. Considerando que

muitos relatórios ainda não explicitam a periodicidade de revisão dos IROs, este indicador demonstrou capacidade moderada de discriminar o nível de maturidade dos relatórios.

Em relação aos demais indicadores não mencionados anteriormente, observou-se que foram pouco sensíveis à introdução da CSRD e/ou apresentaram baixo poder para discriminar a qualidade dos relatórios de sustentabilidade. Isso ocorre, em geral, porque as informações correspondentes são apresentadas de forma muito básica, bastante uniformizada entre os bancos ou, em alguns casos, estão ausentes. A título de exemplo, destacam-se os indicadores “CLA01 — Contacto de *stakeholders* disponível” e “CLA02 — Visibilidade do canal de comunicação com *stakeholders*”. Para ambos, concluiu-se que praticamente todos os bancos disponibilizam canais de comunicação (maioritariamente por correio electrónico), havendo variação sobretudo quanto à localização dessa informação no relatório, e não quanto à sua existência ou qualidade. De modo semelhante, no indicador “COM01 — Alinhamento com referenciais normativos”, as instituições apresentaram níveis de alinhamento bastante próximos entre si, o que resultou em pontuações muito semelhantes e, consequentemente, em baixa capacidade discriminatória.

Assim, após a descrição dos principais destaques identificados a partir da análise dos relatórios e da aplicação dos critérios de avaliação dos indicadores de qualidade, foi possível elaborar um *ranking* com a classificação final dos bancos e dos exercícios avaliados, conforme apresentado na Tabela 10. Adicionalmente, o Apêndice B detalha os resultados obtidos.

Tabela 10 - Ranking dos Bancos por Pontuação Total

Banco	Exercício	Total de pontos	Percentagem da pontuação
Banco Comercial Português S.A.	2024	35	78%
Banco BPI S.A.	2024	32	71%
Banco Santander Totta S.A.	2024	32	71%
Caixa Geral de Depósitos S.A.	2024	28	62%
Novo Banco S.A.	2024	28	62%
Banco Comercial Português S.A.	2023	22	49%
Banco Santander Totta S.A.	2022	21	47%
Novo Banco S.A.	2023	20	44%
Novo Banco S.A.	2022	20	44%
Banco Comercial Português S.A.	2022	16	36%
Banco Santander Totta S.A.	2023	16	36%
Caixa Geral de Depósitos S.A.	2023	15	33%
Banco BPI S.A.	2023	14	31%
Banco BPI S.A.	2022	14	31%
Caixa Geral de Depósitos S.A.	2022	14	31%

Nota: Elaboração própria a partir dos indicadores e critérios de pontuação.

4.3. Discussão dos resultados obtidos

A análise dos resultados evidencia uma melhoria clara na qualidade da divulgação de informações nos relatórios de sustentabilidade, com foco específico na avaliação da materialidade e dos IROs, após a introdução da CSRD e dos ESRS, sobretudo nos relatórios referentes ao exercício de 2024. Assim, os resultados sugerem que a CSRD e os ESRS funcionaram como um importante mecanismo institucional de transformação das práticas de reporte de sustentabilidade no setor bancário português. De forma geral, os relatórios passaram a apresentar um maior nível de estruturação, maior detalhamento metodológico e maior alinhamento com a lógica dos ESRS, especialmente no que se refere à organização do conteúdo, à explicitação das metodologias utilizadas e à divulgação dos IROs. Isso sugere que

a qualidade do relato está mais associada à robustez metodológica, à clareza estrutural e à profundidade da análise dos IROs do que a aspetos formais ou comunicacionais, como a disponibilização de contactos para *stakeholders*, o uso de recursos visuais ou a menção genérica a referenciais de reporte.

O *ranking* apresentado na Tabela 10 reforça essa interpretação, ao demonstrar que os cinco relatórios com melhor desempenho correspondem ao exercício de 2024. O Banco Comercial Português S.A. apresentou a maior pontuação do estudo, com 35 pontos, seguido pelo Banco BPI S.A. e pelo Banco Santander Totta S.A., ambos com 32 pontos, enquanto a Caixa Geral de Depósitos S.A. e o Novo Banco S.A. obtiveram 28 pontos. Esses resultados evidenciam não apenas um salto de qualidade no exercício posterior à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, mas também diferenças relevantes entre as instituições analisadas. O caso do Banco Comercial Português S.A. é particularmente relevante, uma vez que a sua preparação antecipada para a CSRD e para os ESRS parece refletir-se diretamente no melhor desempenho obtido no *ranking* final.

Apesar da melhoria generalizada observada em 2024, a adaptação à CSRD não ocorreu de forma homogénea entre os bancos. Enquanto algumas instituições demonstraram uma evolução gradual ao longo do período analisado, outras apenas passaram a ajustar, de forma mais consistente, a estrutura e o conteúdo dos relatórios no exercício de 2024. Além disso, em alguns casos, ainda se observam limitações na divulgação de informações divulgadas, como, por exemplo, a explicitação de critérios utilizados na avaliação da materialidade e dos IROs, a comparabilidade temporal entre exercícios, a explicitação de alterações metodológicas e a transparência quanto à exclusão de temas materiais. Esses aspetos demonstram que o processo de adaptação à CSRD ainda se encontra em consolidação.

Adicionalmente, importa considerar as próprias limitações decorrentes da evolução recente do reporte de informações de sustentabilidade. Como a divulgação mais estruturada de IROs emerge sobretudo em 2024, alguns indicadores relacionados com a análise “ao longo do tempo” tornaram-se de difícil aplicação e precisaram de ser removidos do estudo. Neste sentido, é possível que, por se tratar do primeiro exercício de reporte alinhado com a CSRD e com os ESRS, os bancos ainda não tenham desenvolvido mecanismos suficientemente

robustos para comparar as informações de 2024 com a dos exercícios anteriores, especialmente devido às diferenças no nível de detalhamento das informações divulgadas.

Estes resultados estão em linha com a literatura que sustenta que os relatórios de sustentabilidade e a introdução de requisitos de reporte podem reforçar a comparabilidade, a transparência e a qualidade das divulgações, embora tal evolução nem sempre ocorra de forma uniforme entre as instituições.

Assim, conclui-se que se verificou um avanço efetivo na qualidade informacional dos relatórios de sustentabilidade analisados, particularmente em termos de estrutura, rastreabilidade, comparabilidade e transparência. Contudo, os resultados também demonstram que ainda existe espaço para evolução, sobretudo no que se refere à consistência metodológica e à comparabilidade entre instituições e exercícios.

4.4. Respostas às questões da investigação

Questão 1) Em que medida a qualidade das informações sobre a avaliação da materialidade e sobre os IROs divulgadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses evoluiu após a introdução da CSRD e dos ESRS, considerando os exercícios de 2022, 2023 e 2024?

A CSRD contribuiu de forma efetiva para melhorar a qualidade dos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses analisados. Observa-se uma evolução significativa no exercício de 2024, já no contexto posterior à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, enquanto os exercícios de 2022 e 2023 apresentam resultados mais baixos e relativamente próximos entre si. Esta tendência torna-se evidente na análise das pontuações obtidas: em 2022 e 2023, a média de pontos entre os bancos ficou em torno de 17, ao passo que, em 2024, essa média aumentou para 31 pontos.

Antes da CSRD e dos ESRS, os relatórios tendiam a adotar um relato mais descritivo, genérico e limitado, caracterizado, por exemplo, por uma menor presença de IROs, por pouca explicitação de horizontes temporais e por uma descrição restrita da metodologia de materialidade. Em 2024, os relatórios passam a apresentar um conteúdo mais estruturado, comparável e alinhado com a lógica da dupla materialidade e dos IROs. Como exemplos,

tornam-se mais frequentes a organização do conteúdo segundo a estrutura dos ESRS, o maior detalhamento e a maior clareza na identificação e na caracterização de impactos, além do uso mais recorrente de verificações externas com foco específico em informação de sustentabilidade.

Ainda assim, é importante destacar que essa melhoria não ocorre de forma uniforme entre as instituições. Alguns bancos avançam mais do que outros, contudo, todos registam uma elevação significativa em 2024 quando comparados com os seus próprios níveis de 2022 e 2023.

Questão 2) Que fatores institucionais parecem influenciar a evolução da qualidade e do alinhamento com os ESRS após a CSRD?

A evolução da qualidade dos relatórios não ocorreu de maneira homogénea, sendo influenciada por fatores institucionais específicos. De modo geral, os resultados sugerem que o avanço está associado principalmente à maturidade organizacional, à preparação antecipada para os requisitos da CSRD e dos ESRS e às estratégias internas de reporte adotadas por cada banco. Em contrapartida, outros elementos institucionais, como o país de origem do grupo económico e a natureza pública ou privada, funcionam sobretudo como contexto analítico, não sendo possível concluir, com base nas informações deste estudo, que esses fatores, por si só, expliquem as diferenças de desempenho observadas.

Relativamente à maturidade organizacional e à preparação antecipada para a CSRD e para os ESRS, o caso mais evidente de antecipação foi o Banco Comercial Português S.A., que já apresentava a adoção da lógica da dupla materialidade e de elementos alinhados com os ESRS antes da entrada em vigor do referencial. Também se identificaram sinais de preparação no Banco Santander Totta S.A. (2022) e no Novo Banco S.A. (2023), embora de forma menos uniforme e com consolidação mais clara apenas em 2024. Em conjunto, estes resultados sugerem que a experiência prévia, a capacidade técnica e a maturidade institucional tendem a facilitar a adaptação às exigências introduzidas pela CSRD e pelos ESRS.

No que respeita às estratégias internas de reporte, verificou-se uma mudança no formato e na forma de divulgação das informações de sustentabilidade. Com exceção do Banco BPI S.A. e da Caixa Geral de Depósitos S.A., os demais bancos passaram de relatórios de

sustentabilidade, nos exercícios de 2022 e 2023, para um relatório anual e/ou para a integração do conteúdo de sustentabilidade no relatório e contas em 2024. Estas escolhas institucionais relacionadas com formato e com grau de integração do reporte podem ter influenciado a capacidade de alinhamento com os ESRS, ao favorecer uma maior transparência, comparabilidade e rastreabilidade das informações divulgadas.

Questão 3) Que alterações de conteúdo e estrutura podem ser observadas nos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses após a introdução da CSRD e dos ESRS, e como estas mudanças influenciam a qualidade das divulgações relativas à avaliação da materialidade e aos IROs?

Após a introdução da CSRD e dos ESRS, em 2024, observaram-se mudanças estruturais e de conteúdo bastante relevantes, que contribuíram para elevar a qualidade das divulgações relativas à avaliação da materialidade e aos IROs.

A principal mudança estrutural foi a reorganização dos relatórios de acordo com os ESRS, seja através de subcapítulos padronizados, seja pela inclusão de tabelas de correspondência. Tal reorganização aumentou a clareza, facilitou a navegação, melhorou a comparabilidade e reforçou o alinhamento com os requisitos normativos.

Quanto ao conteúdo, os relatórios passaram a apresentar os IROs de forma mais estruturada e detalhada. Nos exercícios anteriores à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, muitos relatórios ignoravam os IROs ou apresentavam informações genéricas. A partir de 2024, tornou-se mais comum a inclusão de impactos, riscos e oportunidades de forma mais consistente, o que ampliou a completude das divulgações e favoreceu a comparação entre bancos. Além disso, após a implementação da CSRD, é possível observar uma transição de narrativas genéricas para descrições mais organizadas e verificáveis. Os bancos passaram a divulgar com maior detalhe aspetos metodológicos, incluindo a metodologia de materialidade e a metodologia de identificação dos IROs, os critérios de priorização e os horizontes temporais, o que aumentou a transparência, a possibilidade de auditabilidade e a fiabilidade das informações.

Os relatórios mais recentes também passaram a incluir verificação específica para informações ASG, enquanto, em anos anteriores, a verificação era mais limitada e/ou concentrada em

informações financeiras. Esse avanço fortalece a credibilidade, a legitimidade e a robustez das divulgações.

5. Conclusões

O presente estudo teve como objetivo avaliar em que medida a introdução da CSRD e dos ESRS melhorou a qualidade da divulgação de informações nos relatórios de sustentabilidade de bancos portugueses, com foco específico na avaliação da materialidade e dos IROs. Para isso, foram analisados relatórios de sustentabilidade referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com base num conjunto de indicadores de qualidade construídos a partir de princípios do GRI, da literatura académica e dos ESRS. O estudo incidiu sobre cinco bancos e utilizou 23 indicadores, com pontuação de 0 a 2 por indicador.

Os resultados indicam que, mesmo antes da entrada em vigor da CSRD e dos ESRS, algumas instituições já demonstravam sinais de adaptação antecipada, seja pela incorporação dos princípios da dupla materialidade, seja pela reorganização estrutural dos relatórios segundo os ESRS. Tal comportamento sugere que parte do setor bancário respondeu antecipadamente às pressões regulatórias europeias, iniciando processos internos de adequação ainda durante o período de transição.

Os resultados permitem concluir que a introdução da CSRD e dos ESRS está associada a uma melhoria efetiva na qualidade dos relatórios de sustentabilidade dos bancos portugueses, especialmente em 2024. No entanto, essa melhoria não ocorreu de forma uniforme, variando conforme o grau de maturidade institucional e a capacidade de adaptação prévia de cada banco.

Em termos gerais, observou-se uma evolução clara e substancial em 2024, quando comparado com os exercícios de 2022 e 2023. O *ranking* final dos relatórios analisados mostra que as pontuações mais elevadas correspondem ao exercício de 2024, com destaque para o Banco Comercial Português S.A. (35 pontos), seguido pelo Banco BPI S.A. e pelo Santander Totta S.A. (32 pontos), enquanto a Caixa Geral de Depósitos S.A. e o Novo Banco S.A. registaram 28 pontos. Em contraste, os resultados dos exercícios anteriores foram consideravelmente mais baixos, o que reforça a conclusão de que a transição para a CSRD e os ESRS está associada a uma melhoria qualitativa nos relatórios, ainda que com diferentes níveis de maturidade e implementação entre os bancos analisados.

Ao longo do período analisado, os relatórios deixaram de assumir formatos mais genéricos e passaram a apresentar maior estruturação, com presença mais evidente da dupla materialidade, dos IROs, da explicitação metodológica, da definição de horizontes temporais e da organização segundo a lógica dos ESRS. De modo geral, verificou-se uma transição de divulgações predominantemente descritivas, genéricas e pouco estruturadas para relatórios mais transparentes, metodologicamente consistentes, comparáveis e verificáveis. O estudo também permite concluir que fatores institucionais influenciam a qualidade dos relatórios, em especial a maturidade prévia em sustentabilidade e o grau de preparação antecipada para a CSRD.

Apesar destes avanços, os resultados também mostram que a adaptação ocorreu de forma heterogénea. Algumas instituições demonstraram maior maturidade e preparação antecipada, enquanto outras ainda apresentaram metodologias pouco detalhadas, baixa comparabilidade longitudinal, limitações na classificação dos IROs e ausência de determinadas informações relevantes.

Assim, a conclusão central é que a CSRD e os ESRS atuaram como um importante mecanismo de transformação dos relatórios de sustentabilidade no setor bancário português, promovendo avanços relevantes na qualidade da informação divulgada. Ainda assim, os resultados indicam que não há, até o momento, uma padronização completa da qualidade informacional entre os bancos. O processo de adaptação permanece em consolidação e revela diferentes níveis de maturidade entre as instituições analisadas. Por outras palavras, a CSRD contribuiu para melhorar os relatórios, mas a qualidade ainda varia de forma significativa entre os bancos, e a consolidação do modelo ESRS dependerá da evolução observada nos próximos anos.

Em relação à Questão 1, conclui-se que a qualidade dos relatórios evoluiu de forma particularmente expressiva em 2024, sugerindo que a CSRD e os ESRS funcionaram como catalisadores para melhorar a estrutura e o conteúdo dos relatórios, sobretudo no que se refere à dupla materialidade e à integração dos IROs.

Quanto à Questão 2, os resultados sugerem que a evolução da qualidade foi influenciada, sobretudo, por fatores relacionados com a maturidade institucional e com a preparação proativa para a CSRD e para ESRS, mais do que por um único determinante isolado.

No que se refere à Questão 3, as mudanças mais evidentes no exercício posterior à entrada em vigor da CSRD e dos ESRS incluem: a) a reorganização da informação segundo a lógica dos ESRS; b) a maior presença e sistematização dos IROs; e c) descrições metodológicas mais desenvolvidas. Estas mudanças afetam diretamente a qualidade das divulgações relativas à materialidade e aos IROs, uma vez que incidem precisamente sobre os princípios captados pelos indicadores utilizados no estudo.

Considerando a ausência de estudos centrados especificamente na introdução da CSRD e dos ESRS e no desempenho de instituições financeiras portuguesas, este trabalho pode contribuir para a comunidade académica interessada no tema e servir de base para investigações futuras. Do ponto de vista prático, espera-se que o estudo possa apoiar profissionais responsáveis pela elaboração de relatórios de sustentabilidade em instituições financeiras, empresas de *assurance* e outros *stakeholders*, ao oferecer uma visão sobre o desempenho dos bancos diante da introdução da CSRD e dos ESRS e ao fornecer subsídios para o aprimoramento dos relatórios.

Cabe assinalar ainda que este estudo apresenta algumas limitações. Em primeiro lugar, a amostra é composta por um número reduzido de bancos, escolhidos de maneira intencional. Além disso, foram avaliados apenas três exercícios. Ambos os aspetos limitam o alcance dos resultados, uma vez que as conclusões podem variar conforme a dimensão da amostra e o período analisado. Também é importante considerar que o exercício de 2024 corresponde ao primeiro ano em que os bancos foram obrigados a publicar os seus relatórios de sustentabilidade em conformidade com a CSRD e com os ESRS, o que constitui, por si só, um fator limitador. Os próximos ciclos de divulgação deverão permitir análises mais consistentes sobre a evolução longitudinal, a estabilidade metodológica e a maturidade dos processos de reporte.

O estudo também se limitou à análise dos relatórios de sustentabilidade, sem considerar outros documentos disponibilizados pelos bancos. Isso pode representar uma limitação, uma

vez que estas instituições também utilizam outros canais, como sítios eletrónicos, para divulgar o seu desempenho em sustentabilidade. Além disso, a avaliação foi delimitada a requisitos específicos (nomeadamente o ESRS 2, o SBM-3 e o IRO-1), não abrangendo todas os requisitos de divulgações possíveis dos ESRS.

Outras limitações metodológicas incluem a exclusão de alguns indicadores que dependiam de uma comparação mais robusta entre exercícios, o que reduziu a amplitude da análise. Além disso, vários indicadores apresentaram baixo poder discriminatório, seja porque os bancos divulgaram informações muito semelhantes, seja porque determinados conteúdos ainda se encontravam em uma fase menos desenvolvida. Por fim, a ausência de outros estudos académicos focados na relação entre a CSRD, os ESRS e os bancos portugueses também restringe a possibilidade de uma comparação mais aprofundada dos resultados.

Em relação a estudos futuros, este estudo pode servir de base para a aplicação da metodologia a em uma amostra mais ampla de bancos, bem como para a inclusão de outros exercícios, como o de 2025, permitindo análises longitudinais mais robustas. Novos indicadores também poderão ser incorporados para complementar a análise, assim como outros requisitos de divulgação dos ESRS poderão ser avaliados.

Embora o estudo tenha-se concentrado nos principais bancos de Portugal, investigações futuras poderão examinar de que forma bancos de menor dimensão são afetados pela CSRD e pelos ESRS e de que forma isso influencia a qualidade dos seus relatórios de sustentabilidade.

Além disso, podem ser desenvolvidos estudos voltados para o aprofundamento dos determinantes institucionais da qualidade do reporte, com recurso a métodos complementares, como entrevistas com *stakeholders* e comparações entre instituições de diferentes países.

Apêndice A

Consolidação dos indicadores de qualidade e respectivas pontuações aplicadas aos relatórios analisados

Princípio GRI	Indicador	Código do indicador	Descrição do indicador	Codificação (0 a 2 pontos)
Clareza	Contacto de <i>stakeholders</i> disponível	CLA01	Avalia se a empresa disponibiliza um canal de comunicação direto para que os <i>stakeholders</i> possam esclarecer dúvidas ou fornecer <i>feedback</i> sobre as informações divulgadas	0: Não existe qualquer contacto disponível 1: Existe contacto genérico ou pouco acessível 2: Existe contacto claro e acessível, com um canal específico para questões ASG/relatórios de sustentabilidade
Clareza	Visibilidade do canal de comunicação com <i>stakeholders</i>	CLA02	Avalia se o canal de comunicação com <i>stakeholders</i> é apresentado de forma visível e acessível, permitindo a sua identificação e utilização com facilidade	0: Não existe qualquer contacto disponível 1: O contacto existe, mas está pouco visível e/ou com pouca orientação 2: O contacto é apresentado de maneira clara e fácil de encontrar, com indicação do seu contexto de utilização
Clareza	Informação organizada por subcapítulos ESRS	CLA03	Avalia se a informação é organizada de acordo com os requisitos dos ESRS e os seus respetivos subitens, facilitando a leitura	0: Não segue a estrutura ESRS nem apresenta correspondência com outro referencial 1: A informação está organizada de maneira incompleta, inconsistente ou indireta 2: A informação está organizada de maneira clara, consistente e direta
Clareza	Uso de recursos visuais	CLA04	Verifica se são utilizados recursos visuais, como matrizes, imagens, gráficos e tabelas, para apoiar a compreensão da avaliação de materialidade e dos IROs	0: Ausência de elementos visuais 1: Utilização limitada de recursos visuais 2: Utilização de múltiplos recursos visuais

Princípio GRI	Indicador	Código do indicador	Descrição do indicador	Codificação (0 a 2 pontos)
Comparabilidade	Alinhamento com referenciais normativos	COM01	Avalia se o relatório utiliza outros referenciais de reporte, para além dos ESRS	0: Não cita outros referenciais ou apenas menciona de forma genérica, sem evidência da sua utilização no relatório 1: Cita outros referenciais sem rastreabilidade ou integração clara 2: Cita pelo menos um referencial de forma estruturada e rastreável
Comparabilidade	Consistência metodológica ao longo do tempo (materialidade)	COM02	Verifica se a metodologia de avaliação da materialidade é mantida aos longo dos exercícios ou explicada quando alterada	0: Não declara se a metodologia foi mantida/atualizada, nem explica eventuais alterações 1: Menciona a manutenção, atualização ou alterações, mas de maneira vaga 2: Declara explicitamente se a metodologia foi mantida, atualizada ou alterada, especificando o que foi mantido, atualizado ou alterado
Compleitude	Aborda impactos, riscos e oportunidades	CPL01	Avalia se o relatório apresenta os impactos, riscos e oportunidade	0: Não avalia nenhum dos tópicos 1: Aborda parcialmente os tópicos 2: Aborda os três tópicos
Compleitude	Cobertura dos pilares de sustentabilidade	CPL02	Verifica se temas materiais ambientais, sociais, de governação e financeiros são considerados no processo de materialidade	0: Não avalia temas ASG nem a perspetiva financeira 1: Os temas ASG e/ou perspetiva financeira não estão explícitos 2: Existe evidência clara de que foram avaliados temas ASG e referência explícita à perspetiva financeira
Compleitude	Explicitação de inclusões ou exclusões de temas materiais	CPL03	Verifica se a inclusão ou exclusão de temas materiais ao longo dos exercícios é reconhecida e justificada quando ocorrem alterações	0: As alterações são realizadas sem justificação 1: As alterações são realizadas com justificações limitadas, genéricas ou pouco específicas 2: As alterações são realizadas com justificações adequadas e claras

Princípio GRI	Indicador	Código do indicador	Descrição do indicador	Codificação (0 a 2 pontos)
Equilíbrio	Divulgação da dimensão temporal dos IROs	EQU01	Avalia se o relatório distingue os IROs segundo horizontes temporais de curto, médio e longo prazo	0: Não existe qualquer referência aos horizontes temporais 1: Existe uma distinção genérica ou parcial dos horizontes temporais 2: Existe uma distinção clara e estruturada dos horizontes temporais
Equilíbrio	Divulgação de impactos positivos e negativos	EQU02	Avalia se o relatório abrange simultaneamente impactos positivos e negativos	0: Apresenta apenas impactos positivos 1: Os impactos negativos são mencionados de forma limitada 2: Existe uma cobertura equilibrada de ambos os tipos de impacto
Exatidão	Definição da dimensão temporal dos IROs	EXA01	Verifica se o relatório define o que entende por "curto", "médio" e "longo" prazo relativamente aos impactos, riscos e oportunidades	0: Não existe qualquer referência aos horizontes temporais 1: Define os horizontes temporais de forma parcial, genérica ou incompleta 2: Define os horizontes temporais de forma clara, explícita e completa
Exatidão	Descrição clara da metodologia de análise de materialidade	EXA02	Avalia se o relatório descreve, de forma estruturada, o processo utilizado para identificar e avaliar os temas materiais (por exemplo, as etapas do processo, o método de avaliação, as fontes consultadas e os critérios de priorização)	0: Ausente ou pouco relevante 1: Descrição genérica, superficial ou incompleta 2: Descrição detalhada, com etapas e lógica clara
Exatidão	Descrição clara da metodologia de identificação e avaliação dos IROs	EXA03	Avalia se o relatório descreve, de forma estruturada, o processo utilizado para identificar e avaliar os IROs (por exemplo, as etapas do processo, o método de avaliação, as fontes consultadas e os critérios de priorização)	0: Ausente ou pouco relevante 1: Descrição genérica, superficial ou incompleta 2: Descrição detalhada, com etapas e lógica clara
Exatidão	Especificação da natureza dos impactos (positivo/negativo)	EXA04	Avalia se os impactos são classificados quanto à sua natureza (positiva/negativa)	0: Não existe classificação explícita 1: Os impactos são classificados apenas parcialmente 2: Todos os impactos são classificados quanto à sua natureza

Princípio GRI	Indicador	Código do indicador	Descrição do indicador	Codificação (0 a 2 pontos)
Exatidão	Especificação do estado dos IROs (real/potencial)	EXA05	Avalia se os IROs são classificados quanto ao seu estado (real/potencial)	0: Não existe classificação explícita 1: Os IROs são classificados apenas parcialmente ou de forma implícita 2: Todos os IROs são classificados quanto ao seu estado
Exatidão	Identificação dos critérios de priorização dos IROs	EXA06	Verifica se são explicitados os critérios utilizados para classificar e priorizar os IROs (por exemplo, severidade do impacto, probabilidade, relevância financeira)	0: Não explicita os critérios usados para classificar ou priorizar os IROs 1: Menciona os critérios, mas sem explicação clara do processo de priorização dos IROs 2: Explícita, de forma clara e estruturada, os critérios e o processo utilizados para classificar e priorizar os IROs
Exatidão	Identificação dos <i>stakeholders</i> envolvidos	EXA07	Avalia se são identificados os <i>stakeholders</i> envolvidos no processo de materialidade	0: Os <i>stakeholders</i> não são identificados 1: A identificação é genérica ou pouco estruturada 2: Existe uma lista clara e estruturada de <i>stakeholders</i>
Tempestividade	Atualização regular da materialidade	TEM01	Avalia se a análise de materialidade é revista periodicamente	0: Não existe indicação de revisão periódica 1: Existe indicação de revisão, mas com evidências limitadas ou indiretas 2: A revisão periódica está claramente definida
Tempestividade	Atualização regular dos IROs	TEM02	Avalia se a identificação e avaliação dos IROs são revistas periodicamente	0: Não existe indicação de revisão periódica 1: Existe indicação de revisão, mas com evidência limitada ou indireta 2: A revisão periódica está claramente definida
Tempestividade	Identificação clara do período analisado	TEM03	Verifica se o período temporal de referência é explicitado	0: O período não é identificado 1: A identificação é implícita 2: A identificação é clara
Tempestividade	Preparação proativa para CSRD/ESRS	TEM04	Avalia se a empresa se antecipou à CSRD e aos ESRS antes do exercício de 2024, adotando medidas para cumprir os futuros requisitos de reporte	0: Não existe qualquer ação de adaptação antes do exercício de 2024 1: Existem ações iniciais ou parciais de adaptação

Princípio GRI	Indicador	Código do indicador	Descrição do indicador	Codificação (0 a 2 pontos)
				2: A adaptação está formalmente documentada antes do exercício de 2024
Verificabilidade	Existência de verificação externa	VER01	Avalia se a informação é objeto de verificação externa	0: Não existe verificação das informações do relatório 1: Existe relatório de auditoria, mas o âmbito é limitado 2: Existe relatório de auditoria que abrange o relatório de sustentabilidade na sua totalidade

Nota: Elaboração própria com base em Azevedo et al. (2025), EFRAG (2025), GRI (2022), Ismail et al. (2021), Negreanu et al., 2025 e Pacheco e Branco (2025).

Apêndice B

Pontuação individual dos bancos por indicador e por exercício fiscal

Código do indicador	Banco BPI S.A.			Banco Comercial Português S.A.			Banco Santander Totta S.A.			Caixa Geral de Depósitos S.A.			Novo Banco S.A.		
	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
CLA01	0	1	1	2	2	2	2	2	2	0	2	2	0	2	2
CLA02	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	2	2	0	2	2
CLA03	2	0	0	2	2	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0
CLA04	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
COM01	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	1	2	2
COM02	1	0	0	1	2	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0
CPL01	2	0	0	2	0	0	2	0	2	2	0	0	2	1	1
CPL02	2	2	2	1	2	2	1	2	2	2	2	2	1	2	2
CPL03	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	0	0	1	1	1
EQU01	1	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0
EQU02	2	0	0	2	0	0	2	0	2	2	0	0	2	0	2
EXA01	2	0	0	2	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
EXA02	2	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	0	0
EXA03	2	0	0	2	0	0	2	0	0	2	0	0	2	0	0
EXA04	2	0	0	2	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0

Código do indicador	Banco BPI S.A.			Banco Comercial Português S.A.			Banco Santander Totta S.A.			Caixa Geral de Depósitos S.A.			Novo Banco S.A.		
	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
EXA05	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	2	1	0
EXA06	1	0	0	2	0	0	2	0	0	1	0	0	2	0	0
EXA07	1	2	2	1	1	1	2	1	1	1	0	0	1	1	1
TEM01	2	1	1	1	2	1	1	2	1	2	2	1	2	1	2
TEM02	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0	1
TEM03	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2
TEM04	n/a	0	0	n/a	2	1	n/a	0	1	n/a	0	0	n/a	1	0
VER01	2	0	0	2	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1
Total	32	14	14	35	22	16	32	16	21	28	15	14	28	20	20

Nota: Elaboração própria a partir dos indicadores e dos critérios de pontuação definidos no estudo. N/A = não aplicável.

Referências bibliográficas

ABANCA. (2025). Relatório de Gestão Consolidado 2024. Retirado de <https://www.abanca.pt/files/documents/relatoriocontas2024-62ccee41.pdf> e acessado em 23 de junho de 2026.

Aluchna, M.; Roszkowska-Menkes, M.; Kaminski, B. (2023). From talk to action: the effects of the non-financial reporting directive on ESG performance. *Meditari Accountancy Research*, 31(7), 1-25.

Associação Portuguesa de Bancos - APB. (n.d.). Associados. Retirado de <https://www.apb.pt/pt/a-associacao/associados> e acessado em 13 de janeiro de 2026.

Azevedo, G.; Oliveira, J.; Sousa, I.; Borges, M. F.; Tavares, M. C.; Vale, J. (2025). Disclosure of Sustainability Information Under the Corporate Social Responsibility Directive: The Degree of Compliance of Portuguese Stock Index Companies. *International Journal of Financial Studies*, 13(1), 13.

Banco BPI. (2023). Relatório e Contas 2022. Retirado de https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02072616 e acessado em 19 de março de 2026.

Banco BPI. (2024). Relatório e Contas 2023. Retirado de https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02107668 e acessado em 23 de março de 2026.

Banco BPI. (2025). Relatório e Contas 2024. Retirado de <https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=ZMFMMJZHNGFI ZDGWNGM2> e acessado em 23 de março de 2026.

Banco Carregosa. (2025). Relatório e Contas 2024. Retirado de <https://www.bancocarregosa.com/pt/repositorio/relatorio-e-contas/relatorio-e-contas-dezembro-2024-banco-carregosa.pdf> e acessado em 23 de junho de 2026.

Banco CTI. (2025). Relatório e Contas 2024. Retirado de https://www.bancocti.pt/application/themes/pdfs/rc_pt_2024.pdf e acessado em 23 de junho de 2026.

Banco de Investimento Global - BIG. (2025). Relatório Anual 2024. Retirado de https://www.big.pt/pdf/Relatorios/Relatorio_anual_2024.pdf e acessado em 23 de junho de 2026.

Banco de Portugal. (n.d.) Listagem Entidades Autorizadas. Retirado de <https://www.bportugal.pt/page/listagem-entidades-autorizadas> e acessado em 18 de novembro de 2025.

Banco Finantia. (2025). Relatório e Contas Consolidadas 2024. Retirado de https://www.finantia.com/content/files/bft_-_rc_2024_-_cons_3.pdf e acessado em 23 de junho de 2026.

Banco Invest. (2025). Relatório e Contas Consolidadas 2024. Retirado de <https://www.bancoinvest.pt/docs/default-source/rc-bancoinvest/RCC-12-2024.pdf?270825> e acessado em 23 de junho de 2026.

Banco Santander Totta. (2023). Relatório de Banca Responsável 2022. Retirado de https://www.santander.pt/pdfs/sustentabilidade/relatorios/documentos/Relatorio_Banca_Responsavel_2022.pdf e acessado em 12 de março de 2025.

Banco Santander Totta. (2024). Relatório de Banca Responsável 2023. Retirado de https://www.santander.pt/pdfs/sustentabilidade/relatorios/documentos/Relatorio_Banca_Responsavel_2023.pdf e acessado em 15 de março de 2025.

Banco Santander Totta. (2025). Relatório Anual 2024. Retirado de https://www.santander.pt/pdfs/sustentabilidade/relatorios/documentos/BST_RC_2024_Consolidado_Versao_pdf.pdf e acessado em 25 de março de 2025.

BCSD Portugal. (n.d.). Produção e Consumo Sustentáveis. Retirado de <https://ods.pt/objectivos/12-producao-e-consumo-sustentaveis/> e acessado em 07 de dezembro de 2025.

Bison Bank. (2025). Relatório e Contas 2024. Retirado de https://bisonbank.com/wp-content/uploads/2025/06/RC_BISONBANK-2024-PT-VF.pdf e acessado em 23 de junho de 2026.

Caixa Geral de Depósitos – CDG. (2023). Relatório de Gestão e Contas 2022. Retirado de <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2022/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2022.pdf> e acessado em 31 de março de 2026.

Caixa Geral de Depósitos – CDG. (2024). Relatório de Gestão e Contas 2023. Retirado de <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf> e acessado em 01 de abril de 2026.

Caixa Geral de Depósitos – CDG. (2025a). Relatório de Gestão e Contas 2024. Retirado de <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2024/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2024.pdf> e acessado em 02 de abril de 2026.

Caixa Geral de Depósitos – CDG. (2025b). Relatório e Contas 2024. Retirado de <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2024/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2024.pdf> e acessado em 23 de junho de 2026.

Colombo, M. (2024). *Assessing the impact of the CSRD: Insights from four large Italian companies* (Master's thesis, Politecnico di Milano (Itália)).

Council of the European Union. (2025). Simplification: Council gives final green light on the ‘Stop-the-clock’ mechanism to boost EU competitiveness and provide legal certainty to businesses. Retirado de <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2025/04/14/simplification-council-gives-final-green-light-on-the-stop-the-clock-mechanism-to-boost-eu-competitiveness-and-provide-legal-certainty-to-businesses/> e acessado em 20 de fevereiro de 2026.

Credibom. (2025). Relatório e Contas 2024. Retirado de https://www.credibom.pt/media/otxgsnzh/credibom_rc_08-07-2025_interac_1.pdf e acessado em 23 de junho de 2026.

CTT. (2023). Relatório Integrado 2022. Retirado de <https://relatoriointegrado2022.ctt.pt/pt> e acessado em 24 de março de 2026.

CTT. (2024). Relatório Integrado 2023. Retirado de <https://relatoriointegrado2023.ctt.pt/pt> e acessado em 24 de março de 2026.

CTT. (2025). Relatório Integrado 2024. Retirado de https://www.ctt.pt/application/themes/pdfs/grupo-ctt/relatorio_integrado_2024.pdf e acessado em 25 de março de 2026.

de Andrés, P.; Polizzi, S.; Scannella, E.; Suárez, N. (2023). CSR disclosure in banking: A qualitative literature review. *Financial Reporting*, 1, 5-32.

EFRAG. (n.d.a). About sustainability reporting. Retirado de <https://www.efrag.org/en/sustainability-reporting/about-sustainability-reporting> e acessado em 04 de dezembro de 2025.

EFRAG (n.d.b). Draft Simplified ESRS. Retirado de <https://www.efrag.org/en/draft-simplified-esrs> e acessado em 04 de dezembro de 2025.

EFRAG. (n.d.c). Sector-specific ESRS. Retirado de <https://www.efrag.org/en/sustainability-reporting/esrs-workstreams/sectorspecific-esrs> e acessado em 04 de dezembro de 2025.

EFRAG. (2025). [Draft] ESRS 2 – General Disclosures. Retirado de https://www.efrag.org/sites/default/files/media/document/2025-12/November_2025_ESRS_2.pdf e acessado em 13 de janeiro de 2026.

EFRAG Knowledge Hub. (n.d.). 2023 ESRS. Retirado de <https://knowledgehub.efrag.org/eng> e acessado em 09 de fevereiro de 2026.

European Commission. (n.d.). Pacto Ecológico Europeu. Retirado de http://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt e acessado em 19 de janeiro de 2026.

European Commission. (2014). Disclosure of non-financial and diversity information by large companies and groups - Frequently asked questions. Retirado de https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/memo_14_301 e acessado em 02 de novembro de 2025.

European Commission. (2023a). Questions and Answers on the Adoption of European Sustainability Reporting Standards. Retirado de https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/qanda_23_4043 e acessado em 04 de dezembro de 2025.

European Commission. (2023b). The Commission adopts the European Sustainability Reporting Standards. Retirado de https://finance.ec.europa.eu/news/commission-adopts-european-sustainability-reporting-standards-2023-07-31_en e acessado em 04 de dezembro de 2025.

European Commission. (2025). Corporate sustainability reporting. Retirado de https://finance.ec.europa.eu/capital-markets-union-and-financial-markets/company-reporting-and-auditing/company-reporting/corporate-sustainability-reporting_en e acessado em 02 de novembro de 2025.

European Commission. (2026). Commission seeks feedback on revised sustainability reporting standards. Retirado de https://finance.ec.europa.eu/news/commission-seeks-feedback-revised-sustainability-reporting-standards-2026-05-06_en e acessado em 24 de junho de 2026.

European Parliament and the Council. (2014). Directive 2014/95/EU of the European Parliament and of the Council of 22 October 2014. Official Journal of the European Union. Retirado de <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2014/95/oj> e acessado em 10 de novembro de 2025.

European Parliament and the Council. (2022). Diretiva (UE) 2022/2464 Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022. Jornal Oficial da União Europeia. Retirado de <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32022L2464> e acessado em 14 de dezembro de 2025.

Ferraro, O.; Cristiano, E.; Veltri S. (2024). The quality of voluntary sustainability reports in the Italian cooperative credit banks. *Journal of Co-operative Organization and Management*, 12,100230.

Filho, W. L.; Wall, T.; Williams, K.; Dinis, M. A. P.; Martin, R. M. F.; Mazhar, M.; Gatto, A. (2025). European sustainability reporting standards: An assessment of requirements and preparedness of EU companies. *Journal of Environmental Management*, 380, 125008.

Global Reporting Initiative – GRI. (2022). GRI 1: Fundamentos 2021. Global Sustainability Standards Board – GSSB. Retirado de <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/> e acessado em 13 de janeiro de 2026.

Hąbek, P.; Wolniak, R. (2016). Assessing the quality of corporate social *responsibility reports: the case of reporting practices in selected European Union member states*. *Quality & Quantity*, 50, 399–420.

Haitong. (2025). Relatório e Contas 2024. Retirado de https://www.haitongib.com/media/el3f2ir3/relatorio-contas-2024_publicacao_website.pdf e acessado em 23 de junho de 2026.

Ismail, H.; Saleem, M.A.; Zahra, S.; Tufail, M.S.; Ali, R.A. (2021). Application of Global Reporting Initiative (GRI) Principles for Measuring Quality of Corporate Social Responsibility (CSR). *Sustainability*, 13, 11409.

KPMG. (n.d.). A nova diretiva sobre o relato de sustentabilidade das empresas. Retirado de <https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pt/pdf/pt-csrd-diretiva-sustentabilidade-empresas.pdf> e acessado em 10 de novembro de 2025.

KPMG. (2025a). EU agrees Omnibus changes. Retirado de <https://kpmg.com/xx/en/our-insights/ifrg/2025/esrs-eu-omnibus.html> e acessado em 20 de fevereiro de 2026.

KPMG. (2025b). Key features of ESRS. Retirado de <https://kpmg.com/xx/en/our-insights/ifrg/2024/european-sustainability-reporting-standards-eu-esrs.html> e acessado em 04 de dezembro de 2025.

Kumar, K.; Prakash, A. (2019). Examination of sustainability reporting practices in Indian banking sector. *Asian Journal of Sustainability and Social Responsibility*, 4, 2.

Millennium bcp. (2023). Relatório de Sustentabilidade 2022. Retirado de https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Documents/Relatorios_anuais/Relatorio-Sustentabilidade-PT.pdf e acessado em 15 de março de 2026.

Millennium bcp. (2024). Relatório Anual 2023. Retirado de https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Documents/Relatorios_anuais/RS2023_PT_v_02Out24.pdf e acessado em 16 de março de 2026.

Millennium bcp. (2025a). Relatório Anual 2024 - Volume 1. Retirado de <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Documents/RelatorioContas/2024/RABCP2024Vol1PT.pdf> e acessado em 23 de junho de 2026.

Millennium bcp. (2025b). Relatório Anual 2024 - Volume 2. Retirado de https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Documents/RelatorioContas/2024/Volume2_RS2024_PT.pdf e acessado em 17 de março de 2026.

Negreanu, C. C.; Radu, I. A.; Bouzerda, K. (2025). Corporate Sustainability Reporting Directive: Analysis of First-Wave CSRD Banking Disclosures. *Revista Economică*, 77, 85-100.

Novo Banco. (2023). Relatório de Sustentabilidade 2023. Retirado de <https://www.novobanco.pt/content/dam/novobancopublicsites/sustentabilidade/docs/Relat%C3%B3rio%20de%20Sustentabilidade%202022.pdf.coredownload.inline.pdf> e acessado em 02 de março de 2026.

Novo Banco. (2024). Relatório de Sustentabilidade 2023. Retirado de <https://www.novobanco.pt/content/dam/novobancopublicsites/docs/pdfs/sustentabilidade/Relato%CC%81rio%20Sustentabilidade%20novobanco%202023.pdf.coredownload.inline.pdf> e acessado em 03 de março de 2026.

Novo Banco. (2025a). Divulgação de Sustentabilidade 2024. Retirado de https://www.novobanco.pt/content/dam/novobancopublicsites/sustentabilidade/docs/rc_novobanco_esg_2024.pdf.coredownload.inline.pdf e acessado em 10 de março de 2026.

Novo Banco. (2025b). Relatório e Contas 2024. Retirado de <https://www.novobanco.com/content/dam/novobanco-com/investors/financial-disclosures/2024/4trimestre/RC-novobanco-2024.pdf.coredownload.inline.pdf> e acessado em 23 de junho de 2026.

Pacheco, A.; Branco, M. (2025). Banks' Sustainability Reporting in Brazil. *International Journal of Financial Studies*, 13(3), 114.

Papafloratos, T.; Pantazi, T. (2025). A Systematic Review of the Effects of Mandatory Corporate Sustainability Reporting. *Sustainability*, 17, 5336.

Scholtens, B. (2009). Corporate Social Responsibility in the International Banking Industry. *Journal of Business Ethics*, 86, 159–175

Sethi, S.; Martell, T.; Demir, M. (2017). An Evaluation of the Quality of Corporate Social Responsibility Reports by Some of the World's Largest Financial Institutions. *Journal of Business Ethics*, 140, 787–805.

United Nations Environment Programme Finance Initiative - UNEP FI. (n.d.). European Sustainability Reporting Standards (ESRS). Retirado de <https://www.unepfi.org/impact/interoperability/european-sustainability-reporting-standards-esrs/> e acessado em 04 de dezembro de 2025.

Weber, O.; Diaz, M.; Schwegler, R. (2014). Corporate Social Responsibility of the Financial Sector – Strengths, Weaknesses and the Impact on Sustainable Development. *Sustainable Development*, 22, 321–335.

Zainuldin, M.H.; Lui, T.K. (2022). A bibliometric analysis of CSR in the banking industry: a decade study based on Scopus scientific mapping. *International Journal of Bank Marketing*, 40(1), 1–26.

Anexo A

Bancos autorizados a operar em Portugal, segundo o Banco de Portugal

Denominação completa	Tipo de instituição	Estado	Data de início de atividade	Sigla da instituição
Banco Activobank, S.A.	Bancos	Activo	31/12/1969	BACTI
Banco Atlântico Europa, SA	Bancos	Activo	17/08/2009	BAEUR
Banco Bai Europa S.A.	Bancos	Activo	02/09/2002	BBEUR
Abanca Portugal, S.A.	Bancos	Activo	01/07/1993	BBPOR
Banco Bpi S.A.	Bancos	Activo	30/11/1995	BBPI
Banco Comercial Português, SA	Bancos	Activo	05/05/1986	BCP
Banco Credibom, SA	Bancos	Activo	10/01/1996	BCBOM
Banco CTT S.A.	Bancos	Activo	27/11/2015	BACTT
Banco De Investimento Global S.A.	Bancos	Activo	01/03/1999	BINVG
Banco Finantia, SA	Bancos	Activo	01/01/1993	BFT
Banco Invest, SA	Bancos	Activo	11/03/1997	BAINV
Banco L.J. Carregosa, SA	Bancos	Activo	30/04/2001	BACAR
Banco Português De Gestão S.A.	Bancos	Activo	26/12/2000	BPGES
Banco Primus, SA	Bancos	Activo	22/08/2005	BPRIM
Banco Santander Totta S.A.	Bancos	Activo	25/10/1864	BSTOT
Best - Banco Electrónico De Serviço Total, SA	Bancos	Activo	26/06/2001	BBEST
Bison Bank, S.A.	Bancos	Activo	01/03/2001	BIBAN
Bni - Banco De Negócios Internacional (Europa), S.A.	Bancos	Activo	16/07/2014	BNIEU
Caixa - Banco De Investimento, S.A.	Bancos	Activo	12/11/1987	CXBIN
Caixa Geral de Depósitos S.A.	Bancos	Activo	10/04/1876	CXBIN
Haitong Bank, S.A.	Bancos	Activo	01/04/1993	HAITB
Itaú Bba Europe, S.A.	Bancos	Activo	03/02/2020	ITBBE
Montepio Investimento, SA	Bancos	Activo	02/07/2001	MONIN

Denominação completa	Tipo de instituição	Estado	Data de início de atividade	Sigla da instituição
Novo Banco Dos Açores, SA	Bancos	Activo	01/07/2002	NBACO
Novo Banco S.A.	Bancos	Activo	03/08/2014	NOVOB

Nota: Adaptado de Banco de Portugal (n.d.).

Anexo B

Bancos associados da Associação Portuguesa de Bancos (APB)

Associados
ABANCA Portugal, S.A.
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. - Sucursal em Portugal
Banco BPI S.A.
Banco Comercial Português S.A.
Banco Credibom, S.A.
Banco CTT S.A.
Banco de Investimento Global, S.A.
Banco Finantia, S.A.
Banco Invest, S.A.
Banco L.J. Carregosa, S.A.
Banco Português de Fomento, S.A.
Banco Santander Totta S.A.
Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal
Bison Bank, S.A.
BNP Paribas - Sucursal em Portugal
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A.
Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.
Caixa Geral de Depósitos S.A.
Caja Rural del Sur, Sociedad Cooperativa de Crédito – Sucursal em Portugal
Deutsche Bank AG
Haitong Bank, S.A.
Novo Banco S.A.

Associados

Wizink Bank, S.A.U. - Sucursal em Portugal

Nota: Adaptado de APB (n.d.).